



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE – SECULT
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a prorrogação temporária do mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais conselheiros previsto para o dia 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução terá vigência até a posse dos novos conselheiros eleitos, a ser realizada após a conclusão do processo eleitoral de renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, os conselheiros permanecerão no exercício regular de suas funções, assegurando a continuidade das atividades administrativas, deliberativas e institucionais do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Queimadas – PB, 30 de abril de 2026.

Angélica F. de Souza

Angélica Figueiredo de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE – SECULT
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e da participação social na gestão das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária de Regularização e Retomada das Atividades Institucionais realizada em 30 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Queimadas – PB**, com a finalidade de organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral destinado à renovação da composição do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – elaborar o edital de convocação do processo eleitoral;
- II – organizar e divulgar o calendário eleitoral;
- III – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
- IV – homologar as candidaturas habilitadas;
- V – organizar e conduzir o processo de votação;
- VI – realizar a apuração dos votos;
- VII – divulgar o resultado final da eleição;
- VIII – adotar as providências necessárias à transparência e regularidade do processo eleitoral.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Anne Ferreira Costa - Presidente
- II – Anna Carla Moreira Silva - Membro
- III – Cássia Augusto de Souza - Membro

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral exercerão suas funções de forma temporária, exclusivamente durante o período de realização do processo eleitoral, encerrando-se suas atividades com a homologação do resultado final da eleição e a posse dos novos conselheiros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Queimadas – PB, 30 de abril de 2026.

Angélica Figueiredo de Souza
Angélica Figueiredo de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0067/2026

Em, 4 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

2

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 294.692,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO
0000148	4490.51	99	15750000	OBRAS E INSTALAÇÕES
				70.766,00
				Total da Ação
				70.766,00
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270	3390.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				61.848,00
				Total da Ação
				61.848,00
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR
0000285	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				100.974,00
				Total da Ação
				100.974,00
				Total da Unidade Orçamentária
				233.588,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				19.488,00
				Total da Ação
				19.488,00
				Total da Unidade Orçamentária
				19.488,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1007	2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000717	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				1.400,00
				Total da Ação
				1.400,00
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000735	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				32.234,00
				Total da Ação
				32.234,00
				Total da Unidade Orçamentária
				33.634,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	122	1015	2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				7.982,00
				Total da Ação
				7.982,00
				Total da Unidade Orçamentária
				7.982,00
				Total de Suplementações
				294.692,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 294.692,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO
0000145	4490.51	99	15431030	OBRAS E INSTALAÇÕES
				70.766,00
				Total da Ação
				70.766,00
12	361	1004	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR
0000286	3390.39	99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				162.822,00
				Total da Ação
				162.822,00
				Total da Unidade Orçamentária
				233.588,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000458	3350.41	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES
				6.000,00
0000459	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL
				1.320,00
0000461	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
				2.111,00
				Total da Ação
				9.431,00
				Total da Unidade Orçamentária
				9.431,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1007	2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS
0000720	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				6.322,00
				Total da Ação
				6.322,00

10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000726	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				10.000,00
0000728	3191.13	99	16000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
				6.000,00
0000729	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL
				3.000,00
0000730	3390.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL
				3.000,00
0000733	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				4.734,00
0000734	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				1.202,00
				Total da Ação
				27.936,00
				Total da Unidade Orçamentária
				34.258,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	122	1015	2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000965	4490.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				17.415,00
				Total da Ação
				17.415,00
				Total da Unidade Orçamentária
				17.415,00
				Total de Anulações
				294.692,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				294.692,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0068/2026

Em, 5 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 126.113,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cento e Treze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270	3390.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				1.481,00
				Total da Ação
				1.481,00
				Total da Unidade Orçamentária
				1.481,00

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				180,00
				Total da Ação
				180,00
				Total da Unidade Orçamentária
				180,00

02.110 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
20	608	1009	2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
0000501	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				501,00
				Total da Ação
				501,00
				Total da Unidade Orçamentária
				501,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				100.876,00
				Total da Ação
				100.876,00

10	304	1008	2045	AÇÕES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0000653	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				5.453,00
				Total da Ação
				5.453,00

10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
				5.715,00
0000735	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				600,00
				Total da Ação
				6.315,00

10	302	1007	2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA
0000904	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
				10.000,00
				Total da Ação
				10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				122.644,00

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	122	1015	2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				927,00
				Total da Ação
				927,00
				Total da Unidade Orçamentária
				927,00

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	244	5000	2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
0001050	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				380,00
				Total da Ação
				380,00
				Total da Unidade Orçamentária
				380,00
				Total de Suplementações
				126.113,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 126.113,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cento e Treze Reais), como segue:

120.113,00 (cento e dez mil e treze reais), como segue.				
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000268	3190.11	99	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				983,00
				Total da Ação
				983,00
				Total da Unidade Orçamentária
				983,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

3

10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000619 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0000621 3191.13 99	16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0000622 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0000623 3390.14 99	16000000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0000626 3390.31 99	16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
0000627 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.639,00
0000629 3390.35 99	16000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
0000630 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0000636 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.329,00
	Total da Ação	122.968,00
	Total da Unidade Orçamentária	122.968,00
	Total de Anulações	126.113,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	126.113,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0069/2026

Em, 6 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 592.150,46 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO	
0000147 4490.51 99	15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	286.992,64
	Total da Ação	286.992,64
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE	
0000270 3390.30 99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO	30.717,82
	Total da Ação	30.717,82
	Total da Unidade Orçamentária	317.710,46
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
0000429 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	97.050,00
	Total da Ação	97.050,00
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.395,00
0000465 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.779,00
	Total da Ação	32.174,00
	Total da Unidade Orçamentária	129.224,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.216,00
	Total da Ação	144.216,00
	Total da Unidade Orçamentária	144.216,00
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000961 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
	Total de Suplementações	592.150,46

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 592.150,46 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA EDUCAÇÃO	
0000143 4490.51 99	15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.839,00
0000145 4490.51 99	15431030 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.355,00
0000146 4490.51 99	15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.557,00
	Total da Ação	230.751,00
	Total da Unidade Orçamentária	230.751,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
0000432 4490.51 99	17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.494,00
	Total da Ação	5.494,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.494,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1007 1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0000574 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.128,46
0000576 4490.52 99	16310000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Total da Ação	164.128,46
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000744 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0000746 3191.13 99	16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.357,00
0000748 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
0000753 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000754 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.068,00
0000756 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.146,00
0000757 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.828,00
0000758 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.793,00
	Total da Ação	90.192,00
	Total da Unidade Orçamentária	254.320,46
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000952 3350.41 99	15001000 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
0000953 3350.43 99	15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
0000956 3390.31 99	15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00
0000958 3390.33 99	15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0000959 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00
0000962 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00
0000965 4490.52 99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.585,00
	Total da Ação	101.585,00
	Total da Unidade Orçamentária	101.585,00
	Total de Anulações	592.150,46
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	592.150,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0070/2026

Em, 7 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 73.194,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

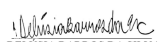
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

4

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					10.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000633	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
10	303	1006	2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000750	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.194,00
Total da Ação					53.194,00
Total da Unidade Orçamentária					63.194,00
Total de Suplementações					73.194,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 73.194,00 (Setenta e Três Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais), como segue:					
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
25	752	1011	2031	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
0000474	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					15.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000602	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.126,00
0000610	4490.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0000611	4490.52	99	16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total da Ação					49.126,00
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000636	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.068,00
Total da Ação					9.068,00
Total da Unidade Orçamentária					58.194,00
Total de Anulações					73.194,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					73.194,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da transparência, torna público o presente Edital de Credenciamento em Fluxo Contínuo, destinado à contratação imediata de propostas culturais para compor a programação das festividades de Queimadas 2026.

1. DO OBJETO

1. Credenciar artistas, grupos culturais, técnicos, grupos musicais, produtores e demais agentes culturais dos segmentos da música, grupos folclóricos, coco de roda, capoeira e dança para a realização de apresentações artísticas e culturais com o objetivo de fazer parte da programação de festividades do município e valorizar a diversidade cultural.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este certame prevê um investimento total de R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos) com recursos provenientes da PNAB ciclo 2, conforme Plano de Ação nº 30882120250002-024944 e o PAR código #61MLPZGDI3PBK aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2.2 Limites orientativos por proposta:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	TRIO PÉ DE SERRA	13	05	03	03	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
02	GRUPOS FOLCLÓRICOS: COCO DE RODA; CAPOEIRA; E DANÇA	04	02	02	01	R\$ 2.311,11	9	R\$ 20.799,99
TOTAL								R\$ 39.999,99

2.3. Valores podem ser remanejados de acordo com a demanda de propostas credenciadas, conforme análise técnica e saldo orçamentário.

2.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

2.5. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.6. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.090 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude;
- 13.392.1014.2024 – Manutenção Das Atividades Do Fundo De Cultura De Queimadas;
- 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.

3.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

3.3. Não serão credenciados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

3.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

3.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das vagas ou esgotamento dos recursos disponíveis, de forma gratuita e poderão ser efetuadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude ou por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o e-mail: pnabciclo2queimadas@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Pessoa Física

- 5.1.1. Ficha de inscrição; (anexo I)
- 5.1.2. Documento de identificação e CPF;
- 5.1.3. Comprovante de residência em nome do proponente;
- 5.1.4. Comprovação de trabalhos culturais anteriores devidamente através de um Portfólio;
- 5.1.5. Dados bancários de conta corrente de titularidade do proponente

5.2. Pessoa Jurídica

- 5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 5.2.2. Documento de identificação e CPF do representante legal.
- 5.2.3. Comprovante da sede do CNPJ;
- 5.2.4. Comprovação de trabalhos culturais anteriores devidamente por meio de portfólio;
- 5.2.5. Cartão do CNPJ que comprove, por meio do CNAE, a existência de uma ou mais atividades relacionadas à área cultural.
- 5.2.6. Contrato Social ou Atos Constitutivos; no caso de MEI, será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 5.2.7. Dados bancários de conta corrente de titularidade do CNPJ.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

5

5. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.1 Comissão de Avaliação analisará inscrições diariamente, em até 48h após o protocolo.

5.2 Critérios

Critério	Apresenta Parcialmente	Apresenta Totalmente
Relevância Cultural	Até 1,5	Até 3,0
Comprovação na área artística cultural	Até 1,5	Até 3,0
Experiência na área cultural	Até 1,0	Até 3,0
Residente ou Domiciliado em Queimadas	Até 1,0	Até 1,0
Total		10,0

6. DA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 Após a habilitação, o(a) proponente será convocado assinar o Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 31 do Decreto 11.740/2023.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

6.3 A ordem de contratação obedecerá à classificação dos proponentes mais bem pontuados em cada categoria, conforme a análise realizada pela comissão.

6.4 O termo de execução cultural deverá ser assinado em até 24h após a convocação.

6.5 A participação no presente certame não implica obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Queimadas, servindo também para a formação de um banco de dados de profissionais e propostas culturais.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A comprovação da execução da proposta dar-se-á mediante atesto emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas.

8.1.1. Caberá ao proponente cumprir integralmente o objeto pactuado, observando as condições, prazos, datas e horários previamente acordados.

8.1.2. O atesto de execução será condicionado à verificação do cumprimento do objeto, podendo a Secretaria solicitar registros comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença ou outros documentos pertinentes.

8.2. A reprovação das contas ou a omissão no dever de prestar contas ensejará a inadimplência no sistema de controle interno;

8.2.1. Vedação à apresentação de novos projetos, bem como o arquivamento definitivo dos projetos em análise;

8.2.2. Impedimento de recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos de fomento e incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas e de suas unidades vinculadas, pelo prazo de 03 (três) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento não gera direito automático de contratação fora do limite orçamentário, da classificação divulgação publicação.

9.2. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail cultura@Queimadas.pb.gov.br

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos referentes ao presente Edital, podendo adotar as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Queimadas/PB, 07 de maio de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA
REALIZAÇÃO FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Categoria de Inscrição:

☐ Categoria – TRIOS PÉ DE SERRA

☐ Categoria – GRUPOS FOLCLÓRICOS: COCO DE RODA, CAPOERIA E DANÇA

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

6

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Mulher

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Categoria de Inscrição:

☐ Categoria – TRIOS PÉ DE SERRA

☐ Categoria – GRUPOS FOLCLÓRICOS: COCO DE RODA, CAPOERIA E DANÇA

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

☐ Sim

☐ Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO GRUPOS, COLETIVOS MUSICAIS, GRUPOS FOLCLÓRICOS

Nome da atividade musical ou grupo folclórico:

Ano de fundação:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

3. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte brevemente a história da atividade musical ou grupo folclórico:

2. Há quantos anos contribui com a cultura do município?

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

2. Qual a importância da atividade musical ou do grupo para a comunidade?

O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

7



EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA
REALIZAÇÃO FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da transparência que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado à contratação imediata de propostas culturais para compor a programação das festividades de Queimadas 2026. A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente os segmentos da música, grupos folclóricos, coco de roda, capoeira e dança.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;
VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

IV – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

V – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VI – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

VII – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

VIII – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

IX – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A comprovação da execução da proposta dar-se-á mediante atesto emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas.

5.1.1. Caberá ao proponente cumprir integralmente o objeto pactuado, observando as condições, prazos, datas e horários previamente acordados neste termo.

5.1.2. O atesto de execução será condicionado à verificação do cumprimento do objeto, podendo a Secretaria solicitar registros comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença ou outros documentos pertinentes.

5.2. A reprovação das contas ou a omissão no dever de prestar contas ensejará a inadimplência no sistema de controle interno;

5.2.1. Vedação à apresentação de novos projetos, bem como o arquivamento definitivo dos projetos em análise;

5.2.2. Impedimento de recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos de fomento e incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas e de suas unidades vinculadas, pelo prazo de 03 (três) anos.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

8

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito;

IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
- g) descumprimento de determinações da fiscalização;
- h) outras hipóteses previstas em lei.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

8.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

I – análise de relatórios de execução;

II – acompanhamento das atividades culturais;

III – solicitação de informações ou documentos adicionais;

IV – visitas técnicas, quando necessário.

9. VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, ____ de _____ de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento às ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP do município de Queimadas/PB

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento às ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento

artístico, estético, social e cultural da cidade de Queimadas-PB.

- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP no âmbito do município de Queimadas-PB para firmar o termo de execução cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

- 2.2. Este edital contemplará agentes e grupos musicais de proponentes residindo ou com sede no município de Queimadas-PB.

3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. O presente edital contemplará propostas culturais voltadas às ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP, organizadas em oito categorias:

I – Tiragem e distribuição de Cordel:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à produção, impressão, publicação e circulação de obras em literatura de cordel, contemplando ações de tiragem física e estratégias de distribuição gratuita ou comercial. Busca incentivar a valorização da cultura popular nordestina, a difusão da poesia oral e escrita, o fortalecimento dos cordelistas e o acesso democrático à literatura popular em escolas, bibliotecas, feiras, eventos culturais e comunidades

II – Tiragem e distribuição de obra literárias em geral:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à produção editorial, impressão, publicação, tiragem e circulação de obras literárias em diversos gêneros, tais como poesia, romance, conto, crônica, literatura infantil, pesquisa, memória, entre outros. Contempla ações de distribuição gratuita ou comercial, lançamento, divulgação e democratização do acesso à leitura, incentivando a formação de leitores, a valorização dos autores e o fortalecimento da produção literária e cultural.

III – Encontro Literário:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de iniciativas voltadas à realização de encontros literários, feiras, saraus, seminários, rodas de conversa, lançamentos de livros, oficinas, palestras e demais ações de incentivo à leitura, escrita e difusão da literatura no âmbito municipal. Tem como objetivo fortalecer a produção literária local, promover o intercâmbio entre escritores, leitores, estudantes e agentes culturais, além de democratizar o acesso ao livro e às manifestações literárias.

IV – Aquisição de peças de recordação Queimadas:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio para criação, produção e aquisição de peças de recordação (souvenirs) que valorizem a identidade cultural, histórica, turística e simbólica do município de Queimadas. Contempla itens artesanais, artísticos e personalizados voltados à promoção da cultura local, memória do município e fortalecimento da economia criativa, podendo ser utilizados em ações institucionais, eventos culturais, recepção turística e divulgação do patrimônio cultural da cidade.

V – Oficina de Artesanato:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à realização de oficinas de artesanato, promovendo a formação, qualificação e transmissão de saberes tradicionais e contemporâneos. Contempla atividades práticas de criação e produção artesanal em diversas técnicas e materiais, incentivando a valorização da cultura popular, a geração de renda, o fortalecimento da economia criativa e a preservação das identidades culturais locais.

VI – Feira de Artesanato:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à realização de feiras de artesanato para exposição, comercialização e valorização da produção artesanal local e regional. Contempla ações que promovam a circulação de artesãos, o fortalecimento da economia criativa, a difusão dos saberes tradicionais e contemporâneos, além do incentivo ao empreendedorismo cultural e à geração de renda por meio do artesanato.

VII – Encontro de Batalha de Rap:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à realização de encontros, batalhas de rima, festivais e demais ações relacionadas à cultura hip-hop e à expressão do rap.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

9

Contempla atividades de improviso, performance musical, formação artística e intercâmbio cultural, promovendo a valorização da juventude, da cultura urbana, da liberdade de expressão e do protagonismo artístico local, além de incentivar a ocupação cultural dos espaços públicos e o fortalecimento das manifestações periféricas.

VIII – Oficina de Grafite:

Compreende-se como categoria destinada ao apoio de propostas voltadas à realização de oficinas de grafite e arte urbana, promovendo formação artística, experimentação criativa e valorização da cultura urbana. Contempla atividades práticas de desenho, pintura mural, técnicas de spray e intervenções artísticas em espaços públicos e comunitários, incentivando a expressão cultural, o protagonismo juvenil, a cidadania e o embelezamento urbano por meio da arte.

Parágrafo único - Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

4. DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos entre as categorias previstas neste edital, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados à Tiragem e distribuição de Cordel; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Tiragem e distribuição de obra literária em geral; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados à Encontro Literário; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Aquisição de peças de recordação Queimadas; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Oficina de Artesanato; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados à Feira de Artesanato; R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Encontro de Batalha de Rap; R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados à Oficina de Grafite.

- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Tiragem e distribuição de cordel	01	01	01	01	R\$ 1.500,00	04	R\$ 6.000,00
01	Tiragem e distribuição de obras literárias em geral	01	01	-	-	R\$ 2.500,00	02	R\$ 5.000,00
01	Encontro Literário	01	-	-	-	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
01	Aquisição de peças de recordação de Queimadas	02	01	01	01	R\$ 1.000,00	05	R\$ 5.000,00
01	Oficina de Artesanato	02	01	01	01	R\$ 1.000,00	05	R\$ 5.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO

01	Feira de Artesanato	01	-	-	-	R\$ 2.500,00	01	R\$ 2.500,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Encontro de Batalha de Rap	01	01	-	-	R\$ 2.500,00	02	R\$ 5.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Oficina de Grafite	01	-	-	-	R\$ 2.500,00	01	R\$ 2.500,00

- 4.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.
- 4.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 4.5. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.090 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude;
 - 13.392.1014.2024 – Manutenção Das Atividades Do Fundo De Cultura De Queimadas;
 - 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação no segmento, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.
- 5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
- 5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
- 5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 5.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 13 de maio de 2026 às 00h00 de 20 de maio de 2026, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).
- 6.2. Documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

10

- b) Projeto Cultural objeto da seleção (modelo em anexo)
- c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- d) Currículo do proponente;
- e) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;
- f) Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Grupos musicais (anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- g) Plano de Ação (Anexo VII).

6.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

6.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

6.5. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência.

6.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.7. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.8. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.8.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.8.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.8.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.9. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

6.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	08/06/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	08/06/2026 a 10/06/2026
Resultado preliminar da análise documental	12/06/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	12/06/2026 a 15/06/2026
Resultado Final	16/06/2026
Período para realização do pagamento	22/06/2026 a 10/08/2026

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Queimadas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Queimadas; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária.	0,0 a 10	1	10

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	13/05/2026 a 20/05/2026
Período de inscrições	13/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	03/06/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	03/06/2026 a 05/06/2026



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

11

	em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.			
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 10	1	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10
Total				70,00

(Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);

- h) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas/PB;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- c) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.

9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item “1”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

10.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

- a) cópia do documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- d) Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal
- e) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/consultar>);
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba;

10.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

12

10.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

14.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

14.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com

14.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração PCD;
Anexo V - Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII - Modelo de Plano de Ação;
Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;
Anexo IX - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Queimadas/PB, 13 de maio de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Categoria de Inscrição:

- ☐ Categoria I – Tiragem e distribuição de cordel
☐ Categoria II – Tiragem e distribuição de obras literárias em geral
☐ Categoria III – Encontro literário
☐ Categoria IV – Aquisição de peças de recordação de Queimadas
☐ Categoria V – Oficina de Artesanato
☐ Categoria VI – Feira de Artesanato
☐ Categoria VII – Encontro de Batalha de Rap
☐ Categoria VIII – Oficina de Grafite

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

13

- ☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Mulher
☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Categoria de Inscrição:

- ☐ Categoria I – Tiragem e distribuição de cordel
☐ Categoria II – Tiragem e distribuição de obras literárias em geral
☐ Categoria III – Encontro literário
☐ Categoria IV – Aquisição de peças de recordação de Queimadas
☐ Categoria V – Oficina de Artesanato
☐ Categoria VI – Feira de Artesanato
☐ Categoria VII – Encontro de Batalha de Rap
☐ Categoria VIII – Oficina de Grafite

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual
Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

☐ Sim

☐ Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DA PROPOSTA

Nome da proposta:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

3. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte brevemente a história do proponente

2. Há quantos anos contribui com a cultura do município?

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

14

1. Qual a importância da atividade para a comunidade?

2. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

- () Sim
() Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

- () Sim
() Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

Ciclo 1?

- () Sim
() Não

Se sim, informe o valor recebido: _____
Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente
na rua _____,
número _____. Bairro _____, município _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF
_____, DECLARO que resido no município de Queimadas desde
_____.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____,
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O
FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP que sou
_____. (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O
FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O
FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP que sou
mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

15

Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Queimadas/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO CULTURAL

Identificação da Proposta

Nome do Projeto	
Período de Realização do Projeto	

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração

Justificativa do Projeto.

Objetivo do Projeto.

Indique as medidas de acessibilidade.

15



Cronograma de execução

Planilha orçamentária

Item	Descrição da despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

(Se necessário adicionar mais linhas)

Queimadas-PB, de de 2026.

Nome do Proponente
CPF

16



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO VIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e com o Decreto Municipal nº XX/2026, de XX de XXXX de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento às ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP do município de Queimadas/PB.

A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, conforme Processo Administrativo nº xxxx, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente voltadas ao fortalecimento das ATIVIDADES LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP e manifestações culturais correlatas.

3. RECURSOS FINANCEIROS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

16

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$XXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxx, Agência xxxxxx, Conta Corrente nº xxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente obtidos com a aplicação dos recursos recebidos poderão ser utilizados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Cultural, sem necessidade de autorização prévia do órgão responsável, desde que aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;

VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – manter obrigatoriamente os recursos financeiros depositados na conta bancária específica aberta para este Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

V – prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de xx dias contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VIII – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

XI – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – apresentar documentos comprobatórios da realização da ação cultural, tais como: declarações de realização de eventos, registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico, no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente para julgamento;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos apresentados insuficientes para demonstrar o cumprimento integral ou parcial do objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, esta poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando constatado o cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando verificada a realização da ação cultural, mas identificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem ocorrência de má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações, apenas nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após análise de admissibilidade pela administração pública.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para optar por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial de recursos combinada com apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar a reprovação da prestação de informações.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

17

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, não sendo admitida a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, conforme legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto cujo valor corresponda a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural, devendo ser posteriormente comunicadas à administração pública.

8.5 A aplicação de rendimentos financeiros obtidos com os recursos do termo poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, a partir da data de sua aquisição, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição ou uso inadequado de bens permanentes, o valor correspondente será computado no cálculo dos valores a serem devolvidos ao erário, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito;

IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;

g) descumprimento de determinações da fiscalização;

h) outras hipóteses previstas em lei.

10.2 Nos casos de rescisão unilateral será assegurado contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.3 Havendo dano ao erário, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

10.4 Situações não previstas neste termo poderão ser tratadas por meio de negociação entre as partes ou formalizadas por Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

I – análise de relatórios de execução;

II – acompanhamento das atividades culturais;

III – solicitação de informações ou documentos adicionais;

IV – visitas técnicas, quando necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Queimadas/PB ou meio oficial equivalente, para fins de transparência e eficácia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, ____ de _____ de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
LITERÁRIAS, ARTESANATO E HIP HOP

ANEXO IX

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

18

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim
☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Queimadas-PB, de de 2026.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0071/2026

Em, 8 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 205.608,00 (Duzentos e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270	3390.39	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				50.000,00
				Total da Ação
				50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				50.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA JURÍDICA
				50.742,00
				Total da Ação
				50.742,00
				Total da Unidade Orçamentária
				50.742,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

19

02.120	SECRETARIA ECONÔMICO	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
04 122 1003 2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
0000541 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		2.560,00	
				Total da Ação	2.560,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.560,00

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
0000635 4490.52 99	16000000 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		1.110,00	
				Total da Ação	1.110,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA				
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			100.866,00	
				Total da Ação	100.866,00
				Total da Unidade Orçamentária	101.976,00

02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
0001050 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			330,00	
				Total da Ação	330,00
				Total da Unidade Orçamentária	330,00
				Total de Suplementações	205.608,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 205.608,00 (Duzentos e Cinco Mil e Seiscentos e Oito Reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 1004	AQUISIÇÃO / DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
0000139 4490.61 99	15401030 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			184.696,00	
				Total da Ação	184.696,00
				Total da Unidade Orçamentária	184.696,00

02.120	SECRETARIA ECONÔMICO	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
04 122 1003 2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
0000537 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000,00	
				Total da Ação	15.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.000,00

02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
0001054 4490.52 99	16610000 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		5.912,00	
				Total da Ação	5.912,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.912,00
				Total de Anulações	205.608,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	205.608,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0072/2026

Em, 11 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 94.607,00 (Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
0000328 4490.52 99	15421030 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		40.456,00	
				Total da Ação	40.456,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.456,00

02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				
0000464 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			39.876,00	
				Total da Ação	39.876,00
				Total da Unidade Orçamentária	39.876,00

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
0000634 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		4.275,00	
				Total da Ação	4.275,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.275,00

10 302 1007 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
0000731 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.275,00

				Total de Suplementações	94.607,00
--	--	--	--	--------------------------------	------------------

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 94.607,00 (Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Sete Reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12 361 1004 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
0000327 4490.52 99	15411030 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		40.456,00	
				Total da Ação	40.456,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.456,00

02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15 451 1011 1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0000435 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.821,00	
				Total da Ação	18.821,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.821,00

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 1005 1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				
0000586 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		5.330,00	
				Total da Ação	5.330,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.330,00

10 301 1005 2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
0000608 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000,00	
0000609 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL		10.000,00	
				Total da Ação	30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.330,00

				Total de Anulações	94.607,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	94.607,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0073/2026

Em, 12 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 77.152,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS				
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
0000092 3390.93 99	15690000 IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.776,00	
				Total da Ação	6.776,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.776,00

02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
27 812 1013 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				
0000410 3390.48 99	15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			20.000,00	
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

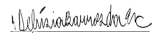
Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

20

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
26	451	1011	1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
0000429	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES 50.376,00
Total da Ação				50.376,00
Total da Unidade Orçamentária				50.376,00
Total de Suplementações				77.152,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.152,00 (Setenta e Sete Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais), como segue:				
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS				
28	846	0001	0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS /
				IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0000086	3190.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS 6.776,00
Total da Ação				6.776,00
Total da Unidade Orçamentária				6.776,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE ,				
02.090 LAZER E JUVENTUDE				
27	812	1013	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
0000408	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA FÍSICA 10.000,00
0000411	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 10.000,00
				PERMANENTE
Total da Ação				20.000,00
Total da Unidade Orçamentária				20.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	1015	CONSTRUCAO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
0000435	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA JURÍDICA 50.376,00
Total da Ação				50.376,00
Total da Unidade Orçamentária				50.376,00
Total de Anulações				77.152,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				77.152,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0074/2026

Em, 13 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

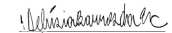
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 78.122,00 (Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
26	451	1011	1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
0000429	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES 71.504,00
Total da Ação				71.504,00
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total da Ação				2.000,00
Total da Unidade Orçamentária				73.504,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
04	122	1003	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
				ECONÔMICO
0000541	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 4.399,00
				PERMANENTE
Total da Ação				4.399,00
Total da Unidade Orçamentária				4.399,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	244	1015	2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA
0001102	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA JURÍDICA 219,00
Total da Ação				219,00
Total da Unidade Orçamentária				219,00
Total de Suplementações				78.122,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 78.122,00 (Setenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Dois Reais), como segue:				
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				

15	451	1011	1015	CONSTRUCAO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
0000434	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA FÍSICA 71.504,00
Total da Ação				71.504,00
Total da Unidade Orçamentária				71.504,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
04	122	1003	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
				ECONÔMICO
0000536	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 6.000,00
Total da Ação				6.000,00
Total da Unidade Orçamentária				6.000,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	244	1015	2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA
0001099	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA FÍSICA 618,00
Total da Ação				618,00
Total da Unidade Orçamentária				618,00
Total de Anulações				78.122,00
Total de Outras Fontes				0,00
Total Geral de Fontes				78.122,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0075/2026

Em, 13 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00933, de 30 de abril de 2026, combinada com a Lei nº 0090, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.531.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
0001219	3390.30	99	25460000	MATERIAL DE CONSUMO 610.000,00
0001220	3390.35	99	25460000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 250.000,00
0001221	3390.39	99	25460000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
				PESSOA JURÍDICA 58.000,00
0001222	4490.52	99	25460000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL 613.000,00
				PERMANENTE
Total da Ação				1.531.000,00
Total da Unidade Orçamentária				1.531.000,00
Total de Suplementações				1.531.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.531.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 214/2026



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

21

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, o servidor IANKEL THIAGO DA SILVA PEIXOTO – MEDICO, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao servidor IANKEL THIAGO DA SILVA PEIXOTO – MEDICO, pelo período de 2 (dois) anos, de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2028, podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional do funcionário em referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 215/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora SILENE DE SOUZA BARBOSA, CPF nº 079.780.354-84, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE GABINETE I da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 216/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora SILENE DE SOUZA BARBOSA, CPF nº 079.780.354-84, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TECNICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo AST-1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 217/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA PAULA BASTOS DE SOUTO, CPF nº 035.503.844-75, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA DE SAUDE II do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CS-2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora de Saúde II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 218/2026

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor GUSTAVO MIRANDA BEZERRA, CPF nº 085.237.054-73, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Complementar nº 159/2022, de 25 de janeiro de 2022, símbolo CC-3, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor Jurídico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 08 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MUSICAIS E GRUPOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Termo de Execução cultural para o fomento às atividades musicais e grupos do município de Queimadas/PB

15. DA JUSTIFICATIVA

15.1. O EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento às atividades musicais e grupos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Queimadas-PB.

15.2. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

16. DO OBJETO

16.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de atividades musicais e grupos no âmbito do município de Queimadas-PB para firmar o termo de

execução cultural, conforme critérios estabelecidos no certame.

16.2. Este edital contemplará agentes e grupos musicais de proponentes residindo ou com sede no município de Queimadas-PB.

17. DAS CATEGORIAS

3.1. O presente edital contemplará propostas culturais voltadas às atividades musicais e grupos, organizadas em três categorias:
I – Encontro de Fanfarras:

Compreende coletivos, grupos ou organizações responsáveis pela realização de encontros, mostras ou festivais de fanfarras e bandas marciais, promovendo apresentações musicais que valorizem a prática instrumental coletiva, a disciplina musical e os elementos cênicos característicos dessas formações. Essas iniciativas incentivam a participação comunitária, estimulam a formação de novos músicos e contribuem para a preservação e difusão dessa importante expressão da cultura musical, fortalecendo a identidade cultural e a convivência entre grupos musicais.

II – Produção de Singles:

Compreende-se como Produção de Single ações que desenvolvam projetos voltados à produção, gravação e lançamento de músicas autorais ou releituras em formato de single. Essas iniciativas visam incentivar a criação musical, ampliar a visibilidade de artistas locais e fomentar a circulação de obras musicais em plataformas digitais e outros meios de difusão, contribuindo para o fortalecimento da produção musical e para a valorização da diversidade de estilos e expressões musicais.

III – Circulação de Show:

Compreende-se como circulação de shows as apresentações em diferentes espaços culturais, comunitários ou eventos, promovendo a difusão de seus repertórios e ampliando o acesso do público às manifestações musicais. Essas iniciativas contribuem para fortalecer a presença da música nos territórios, estimular o intercâmbio cultural entre artistas e comunidades e ampliar as oportunidades de fruição artística

IV – Oficinas e Rodas de Conversa:

Compreende-se como Oficinas e Rodas de Conversa as ações que promovam atividades formativas na área da música, como oficinas, workshops, encontros pedagógicos e rodas de conversa. Essas ações têm como objetivo compartilhar conhecimentos, experiências e práticas musicais, estimular processos de formação artística e cultural e fortalecer a transmissão de saberes entre diferentes gerações, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização da cultura musical local.

Parágrafo único - Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma das categorias previstas neste edital, respeitando os critérios e requisitos estabelecidos nas demais disposições do presente instrumento.

18. DOS VALORES

18.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos entre as categorias previstas neste edital, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados à Encontro de Fanfarras; R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados à Produção de Singles; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à Circulação de Show e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados à Oficinas e Rodas de Conversa.

18.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Encontro de Fanfarras	01	—	—	—	01	12.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Produção de Singles	01	01	—	01	03	1.000,00
Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Circulação de Show	01	01	—	—	02	5.000,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

23

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	Oficinas e Rodas de Conversa	01	01	01	01	04	1.250,00

18.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

18.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

18.5. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.090 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude;
- 13.392.1014.2024 – Manutenção Das Atividades Do Fundo De Cultura De Queimadas;
- 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação no segmento musical, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.

19.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

19.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

19.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

20. DAS INSCRIÇÕES

20.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 13 de maio de 2026 às 00h00 de 20 de maio de 2026, exclusivamente pela internet através do email: pnabciclo2queimadas@gmail.com e presencialmente até às 13h na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. Todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimadas (www.queimadas.pb.gov.br).

20.2. Documentação obrigatória:

- h) Formulário de inscrição (Anexo I);
- i) Projeto Cultural objeto da seleção (modelo em anexo)
- j) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- k) Currículo do proponente;
- l) Autodeclaração étnico-racial (anexo III) ou de pessoa com deficiência (anexo IV) ou Declaração para Mulheres (anexo V), se for concorrer às cotas;

- m) Declaração de Representação de grupos, coletivos e organizações de Grupos musicais(anexo VIII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- n) Plano de Ação (Anexo VII).

20.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

20.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

20.5. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- d) pessoas negras (pretas e pardas);
- e) mulheres;
- f) pessoas com deficiência.

20.6. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

20.7. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

20.8. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

20.8.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

20.8.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

20.8.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

20.9. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

20.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

20.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

21. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	13/05/2026 a 20/05/2026
Período de inscrições	13/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de análise de mérito	03/06/2026
Período para interposição de recurso da análise de mérito	03/06/2026 a 05/06/2026
Divulgação do resultado final da etapa de análise de mérito	08/06/2026
Período de envio da documentação da Fase de análise documental	08/06/2026 a 10/06/2026
Resultado preliminar da análise documental	12/06/2026
Período para interposição de recurso da análise documental	12/06/2026 a 15/06/2026
Resultado Final	16/06/2026
Período para realização do pagamento	22/06/2026 a 10/08/2026



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

24

21.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.queimadas.pb.gov.br.

22. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

22.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

22.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

22.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

23. DA ANÁLISE DE OBJETO

23.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

23.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.

23.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Queimadas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Queimadas; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto-considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser	0,0 a 10	1	10

	considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.			
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10
Total				70,00

23.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota avaliação.

23.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

23.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item “1”. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

23.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do email pnabciclo2queimadas@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a seguinte documentação:

- 24.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:
- j) cópia do documento de identidade ou CNH;
 - k) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - l) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
 - m) Certidões Negativas: Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal
 - n) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
 - o) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/ceertidoes/#/home/cpf/consultar>);
 - p) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servitudo/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
 - q) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas/PB;
 - r) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

25

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

24.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- j) cópia do documento de identidade ou CNH;
k) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
l) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
m) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao>);
n) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
o) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; (CQTE) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://www.sefaz.pb.gov.br/servvirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao>);
p) Certidão de Quitação de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Queimadas;
q) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) - (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (CNDT) (Click aqui para ser direcionado para a emissão - Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

24.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

24.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

24.4. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.queimadas.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

24.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VI).

24.5.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

24.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

24.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.queimadas.pb.gov.br

25. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

25.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

25.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e

convocação de proponente suplente.

26. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

26.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

27. DO PAGAMENTO

27.1. A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

28.2. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

28.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

28.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente, serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

28.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabciclo2queimadas@gmail.com

28.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.queimadas.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração PCD;
Anexo V - Declaração Mulheres
Anexo VI - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VII - Modelo de Plano de Ação;
Anexo VIII - Declaração de Representação de grupo;
Anexo IX - Termo de Execução Cultural;
Anexo X - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Queimadas/PB, 13 de maio de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

4. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

26

Cidade: Estado: Categoria de Inscrição: ☐ Categoria A – Encontro de Fanfarras ☐ Categoria B – Produção de Singles ☐ Categoria C - Circulação de Show ☐ Categoria D - Oficinas e Rodas de Conversa Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser) Pertence a alguma comunidade tradicional? ☐ Não pertence a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual Gênero: ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Não informar Raça, cor ou etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ☐ Sim ☐ Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual ☐ Outro tipo, indicar qual Qual o seu grau de escolaridade? ☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) ☐ Nenhuma renda. ☐ Até 1 salário mínimo ☐ De 1 a 3 salários mínimos ☐ De 3 a 5 salários mínimos ☐ De 5 a 8 salários mínimos ☐ De 8 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 salários mínimos Você é beneficiário de algum programa social? ☐ Não ☐ Bolsa família ☐ Benefício de Prestação Continuada	☐ Outro, indicar qual Vai concorrer às cotas ? ☐ Sim ☐ Não Se sim. Qual? ☐ Pessoa negra ☐ Mulher ☐ Pessoa com deficiência Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins. ☐ Produtor(a) ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a) ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ☐ _____ Outro(a)s PESSOA JURÍDICA 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Natureza Jurídica: Data de Início das atividades: Atividade Cultural: Histórico Cultural do Proponente: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Categoria de Inscrição: ☐ Categoria A – Encontro de Fanfarras ☐ Categoria B – Produção de Singles ☐ Categoria C - Circulação de Show ☐ Categoria D - Oficinas e Rodas de Conversa Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser) Pertence a alguma comunidade tradicional? ☐ Não pertence a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas ☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais ☐ Indígenas ☐ Povos Ciganos ☐ Pescadores(as) Artesanais ☐ Povos de Terreiro ☐ Quilombolas ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual Gênero do representante legal ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária ☐ Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena
---	--



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

27

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

() Sim

() Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

5. DADOS DO GRUPOS, COLETIVOS MÚSICAIS

Nome da atividade musical ou grupo:

Ano de fundação:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

6. HISTÓRICO CULTURAL

2. Conte brevemente a história da atividade musical ou grupo

3. Há quantos anos contribui com a cultura musical do município?

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

2. Qual a importância da atividade musical ou do grupo para a comunidade?

3. O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

2. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

() Sim

() Não

Se sim, informar qual edital e ano:

3. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

Ciclo 1?

() Sim

() Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MÚSICAIS E GRUPOS

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente
na rua _____,
número _____. Bairro _____, município _____,
portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF
_____, DECLARO que resido no município de Queimadas desde
_____.

Queimadas/PB, de de 2026.

(Assinatura)

NOME

CPF



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MÚSICAIS E GRUPOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O
FOMENTO ÀS ATIVIDADES MÚSICAIS E GRUPOS que sou
_____. (informar se é NEGRO OU PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MÚSICAIS E GRUPOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O
FOMENTO ÀS ATIVIDADES MÚSICAIS E GRUPOS que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

28



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MULHER

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a mulheres)

Eu,

_____, CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS que sou mulher.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção e/ou Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Queimadas/PB, de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do projeto

Período de Realização do projeto

EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

Item	Nome	Função	Remuneração
1			
2			
3			
4			

Justificativa do Projeto

Objetivo do projeto

Indique as medidas de acessibilidade

Cronograma de Execução

Planilha orçamentária

Item	Descrição da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Almsário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

29

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME DO PROPONENTE
CPF:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO, COLETIVO E ORGANIZAÇÃO
DA MÚSICA

NOME DO GRUPO MUSICAL:

NOME DO REPRESENTANTE:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do GRUPO MUSICAL: [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Queimadas/PB, de de 2026.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-
2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2026,

A Prefeitura Municipal de Queimadas, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; e com o Decreto Municipal nº XX/2026, de XX de XXXX de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento às atividades musicais e grupos do município de Queimadas/PB.

A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, conforme Processo Administrativo nº xxxx, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente voltadas ao fortalecimento das atividades musicais e grupos e manifestações culturais correlatas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$XXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxxxx, Agência xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente obtidos com a aplicação dos recursos recebidos poderão ser utilizados para o alcance do objeto deste Termo de Execução Cultural, sem necessidade de autorização prévia do órgão responsável, desde que aplicados exclusivamente na execução do projeto aprovado.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;

VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

30

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – manter obrigatoriamente os recursos financeiros depositados na conta bancária específica aberta para este Termo de Execução Cultural;

IV – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

V – prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de xx dias contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

VII – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VIII – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

XI – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – apresentar documentos comprobatórios da realização da ação cultural, tais como: declarações de realização de eventos, registros fotográficos ou audiovisuais, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico, no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente para julgamento;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos apresentados insuficientes para demonstrar o cumprimento integral ou parcial do objeto.

7.3 Após o recebimento do processo pela autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, esta poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando constatado o cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando verificada a realização da ação cultural, mas identificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem ocorrência de má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações, apenas nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto;

II – quando houver denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após análise de admissibilidade pela administração pública.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação.

7.5 Caso o julgamento da prestação de informações indique a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para optar por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias;

III – devolução parcial de recursos combinada com apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar a reprovação da prestação de informações.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, não sendo admitida a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver devolução de recursos, o agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, conforme legislação aplicável.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Alterações no projeto cujo valor corresponda a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural, devendo ser posteriormente comunicadas à administração pública.

8.5 A aplicação de rendimentos financeiros obtidos com os recursos do termo poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural, a partir da data de sua aquisição, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas relacionada à aquisição ou uso inadequado de bens permanentes, o valor correspondente será computado no cálculo dos valores a serem devolvidos ao erário, com atualização monetária.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

31

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;
- II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;
- III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito;
- IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
 - g) descumprimento de determinações da fiscalização;
 - h) outras hipóteses previstas em lei.

10.2 Nos casos de rescisão unilateral será assegurado contraditório e ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação.

10.3 Havendo dano ao erário, poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

10.4 Situações não previstas neste termo poderão ser tratadas por meio de negociação entre as partes ou formalizadas por Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

- I – análise de relatórios de execução;
- II – acompanhamento das atividades culturais;
- III – solicitação de informações ou documentos adicionais;
- IV – visitas técnicas, quando necessário.

12. VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato deste Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Queimadas/PB ou meio oficial equivalente, para fins de transparência e eficácia.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, ____ de _____ de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA O FOMENTO ÀS ATIVIDADES
MUSICAIS E GRUPOS

ANEXO X

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.1. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

32

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.1.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim
☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Queimadas-PB, de de 2026.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0076/2026

Em, 14 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 191.732,00 (Cento e Noventa e Um Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270	3390.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				22.000,00
				Total da Ação
				22.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				22.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
26	451	1011	1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
0000429	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES
				145.489,00
				Total da Ação
				145.489,00
				Total da Unidade Orçamentária
				145.489,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
				24.243,00
				Total da Ação
				24.243,00
				Total da Unidade Orçamentária
				24.243,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE
0000173	3191.13	99	15001001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
				22.000,00
				Total da Ação
				22.000,00
				Total da Unidade Orçamentária
				22.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
26	782	1011	1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
0000425	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				18.540,00
				Total da Ação
				18.540,00
15	451	1011	1015	CONSTRUCAO , REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
0000437	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
				50.000,00
				Total da Ação
				50.000,00
15	451	1011	1019	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES
0000452	4490.52	99	17100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				43.170,00
				Total da Ação
				43.170,00
				Total da Unidade Orçamentária
				111.710,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	301	1005	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0000598	3191.13	99	16000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
				20.000,00
0000599	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL
				2.148,00
0000602	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO
				30.874,00
0000607	3390.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				5.000,00
				Total da Ação
				58.022,00
				Total da Unidade Orçamentária
				58.022,00
				Total de Anulações
				191.732,00
				Total de Outras Fontes
				0,00
				Total Geral de Fontes
				191.732,00



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0077/2026

Em, 15 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 215.829,00 (Duzentos e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000583	4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	205.829,00	
		Total da Ação	205.829,00
10 302 1007 2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000904	3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
		Total da Ação	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	215.829,00
		Total de Suplementações	215.829,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 215.829,00 (Duzentos e Quinze Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000569	4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	188.377,00	
		Total da Ação	188.377,00
10 301 1005 1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000584	4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.452,00	
		Total da Ação	27.452,00
		Total da Unidade Orçamentária	215.829,00
		Total de Anulações	215.829,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	215.829,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0079/2026

Em, 18 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 297.166,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
0000119	3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	

				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0000218	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		331,00
				Total da Ação	331,00
12 361 1004 2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE				
0000270	3390.30 99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00
0000273	3390.39 99	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.693,00
				Total da Ação	112.693,00
				Total da Unidade Orçamentária	113.024,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA				
0000464	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		157.985,00
				Total da Ação	157.985,00
				Total da Unidade Orçamentária	157.985,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA				
0000868	3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO		1.088,00
				Total da Ação	1.088,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.088,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08 122 1015 2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000961	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.669,00
				Total da Ação	20.669,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.669,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
0001050	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400,00
				Total da Ação	2.400,00
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA				
0001102	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.400,00
				Total de Suplementações	297.166,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 297.166,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais), como segue:					
02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
04 122 1002 2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
0000117	3390.35 99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
0000217	3390.36 99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00
0000224	4490.52 99	15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		331,00
				Total da Ação	100.331,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.331,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15 451 1011 1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0000435	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.314,00
				Total da Ação	18.314,00
17 512 1011 1016	IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
0000440	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		174.033,00
				Total da Ação	174.033,00
				Total da Unidade Orçamentária	192.347,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA				
0000877	4490.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.088,00
				Total da Ação	1.088,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.088,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
0001046	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400,00
				Total da Ação	2.400,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.400,00
				Total de Anulações	297.166,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	297.166,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

34



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0080/2026

Em, 19 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 46.048,00 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2016
0000273	3390.39	99	15690000
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15	451	1011	2029
0000464	3390.39	99	15001000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

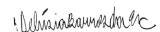
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2044
0000628	3390.32	99	16000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			

10	301	1005	2047
0000692	3390.39	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 46.048,00 (Quarenta e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2047
0000695	3390.91	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
SENTENÇAS JUDICIAIS			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			
Total de Anulações			
Total de Outras Fontes			
Total Geral de Fontes			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0081/2026

Em, 20 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.895,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2016
0000273	3390.39	99	15690000
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2044
0000634	4490.52	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Total da Ação			

10	302	1007	2049
0000731	3390.30	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
MATERIAL DE CONSUMO			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

Total de Suplementações 9.895,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.895,00 (Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2012
0000172	3190.92	99	15001000
MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2043
0000604	3390.32	99	16000000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Total da Ação			

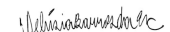
10	301	1005	2043
0000606	3390.36	99	16000000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE			
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

Total de Anulações 8.895,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 9.895,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0082/2026

Em, 21 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.408,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	1009
0000168	4490.51	99	15710000
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS			
OBRAS E INSTALAÇÕES			
Total da Ação			

12	361	1004	2012
0000174	3390.14	99	15001001
MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE			
DIÁRIAS - CIVIL			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15	451	1011	2029
0000464	3390.39	99	15001000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			
Total da Unidade Orçamentária			

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2044
0000633	3390.39	99	16000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Total da Ação			

10	302	1007	2049
0000731	3390.30	99	15001002
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
MATERIAL DE CONSUMO			
Total da Ação			

10	302	1007	2056
0000834	3390.30	99	16000000
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
MATERIAL DE CONSUMO			
Total da Ação			



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

35

10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000868 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	6.611,00	
	Total da Ação	6.611,00	
10 302 1007 2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000904 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	2.132,00	
	Total da Ação	2.132,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.739,00	
	Total de Suplementações	138.408,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.408,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oito Reais), como segue:			
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS		
0000164 4490.51 99	15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	114.428,00	
	Total da Ação	114.428,00	
12 361 1004 2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE		
0000181 3390.47 99	15001001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	241,00	
	Total da Ação	241,00	
	Total da Unidade Orçamentária	114.669,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1007 2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
0000833 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0000835 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	
	Total da Ação	16.000,00	
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000870 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
0000871 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	512,00	
0000875 3390.41 99	16000000 CONTRIBUIÇÕES	4.916,00	
0000877 4490.52 99	16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.311,00	
	Total da Ação	7.739,00	
	Total da Unidade Orçamentária	23.739,00	
	Total de Anulações	138.408,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	138.408,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0083/2026

Em, 22 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.237.174,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENTIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000090 3390.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	178.686,00	
	Total da Ação	178.686,00	
	Total da Unidade Orçamentária	178.686,00	
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE		
0000174 3390.14 99	15001001 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1014	IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
0000430 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	501.853,00	
0000431 4490.51 99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	190.387,00	
	Total da Ação	692.240,00	
	Total da Unidade Orçamentária	692.240,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0000615 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.205,00	
	Total da Ação	275.205,00	
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000701 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.972,00	
	Total da Ação	10.972,00	

10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA		
0000741 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.574,00	
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.053,00	
	Total da Ação	39.627,00	
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000862 3190.11 99	15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.706,00	
	Total da Ação	16.706,00	
	Total da Unidade Orçamentária	342.510,00	
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001053 4490.52 99	16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.738,00	
	Total da Ação	8.738,00	
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001058 3190.11 99	16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.738,00	
	Total de Suplementações	1.237.174,00	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.237.174,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Sete Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais), como segue:			
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 0001 0003	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENTIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000086 3190.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	178.686,00	
	Total da Ação	178.686,00	
	Total da Unidade Orçamentária	178.686,00	
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12 361 1004 2012	MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE		
0000181 3390.47 99	15001001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 1011 1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
0000438 4490.51 99	17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	192.240,00	
0000439 4490.51 99	17490000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	
	Total da Ação	692.240,00	
	Total da Unidade Orçamentária	692.240,00	
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 1023	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. UNIDADES DE SAÚDE		
0000568 4490.51 99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.370,00	
	Total da Ação	130.370,00	
10 301 1005 1025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
0000577 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.809,00	
	Total da Ação	118.809,00	
10 302 1007 1026	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
0000580 4490.51 99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.395,00	
	Total da Ação	11.395,00	
10 301 1005 2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000596 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
0000606 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.450,00	
	Total da Ação	15.450,00	
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000715 3390.36 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00	
0000716 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00	
0000718 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.943,00	
0000719 4490.52 99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.155,00	
	Total da Ação	36.998,00	
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
0000865 3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00	
0000871 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.488,00	
0000873 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
	Total da Ação	19.488,00	
	Total da Unidade Orçamentária	332.510,00	
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0001041 3390.30 99	16610000 MATERIAL DE CONSUMO	8.738,00	
	Total da Ação	8.738,00	
08 244 1015 2072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPETI, PAEFI, MSE)		
0001070 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	28.738,00	
	Total de Anulações	1.237.174,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	1.237.174,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0084/2026

Em. 25 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025,

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.235.824,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04	122	1002	2010
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
0000119	3390.39	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			10.996,00
Total da Ação			10.996,00
Total da Unidade Orçamentária			10.996,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2016
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE			
0000270	3390.30	99	15690000
MATERIAL DE CONSUMO			
			50.000,00
Total da Ação			50.000,00
12	122	1004	2021
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO			
0000347	3390.48	99	15001000
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
			205.200,00
Total da Ação			205.200,00
Total da Unidade Orçamentária			255.200,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26	451	1011	1014
IMPLANTAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO			
0000429	4490.51	99	15001000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			83.379,00
Total da Ação			83.379,00
15	451	1011	2029
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA			
0000464	3390.39	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			181.785,00
0000465	4490.52	99	15001000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			1.370,00
Total da Ação			183.155,00
Total da Unidade Orçamentária			266.534,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	302	1007	1026
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
0000581	4490.51	99	16010000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			337.858,00
Total da Ação			337.858,00
10	301	1005	2044
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
0000633	3390.39	99	16000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			55.355,00
Total da Ação			55.355,00
10	301	1005	2047
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000692	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			104.446,00
Total da Ação			104.446,00
10	302	1007	2048
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
0000717	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			39.708,00
Total da Ação			39.708,00
10	302	1007	2049
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			
0000735	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			3.916,00
Total da Ação			3.916,00
10	303	1006	2050
PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			
0000750	3390.32	99	15001002
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			2.600,00
0000755	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			3.916,00
Total da Ação			6.516,00
10	302	1007	2051
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
0000771	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			7.924,00
Total da Ação			7.924,00
10	302	1007	2056
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA			
0000838	3390.39	99	16000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			48.011,00
Total da Ação			48.011,00
10	302	1007	2059
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
0000872	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			4.009,00
Total da Ação			4.009,00

10	302	1007	2061
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA			
0000908	3390.39	99	15001002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			24.690,00
Total da Ação			24.690,00
Total da Unidade Orçamentária			632.433,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08	122	1015	2065
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0000961	3390.39	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			12.529,00
Total da Ação			12.529,00
Total da Unidade Orçamentária			12.529,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08	244	1015	2070
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV/PAB/CRAS)			
0001019	3390.35	99	16600000
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
			2.721,00
Total da Ação			2.721,00
08	244	5000	2071
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
0001049	3390.39	99	15001000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			40.087,00
Total da Ação			40.087,00
08	244	1015	2074
PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA			
0001102	3390.39	99	16600000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			15.324,00
Total da Ação			15.324,00
Total da Unidade Orçamentária			58.132,00
Total de Suplementações			1.235.824,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.235.824,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:			
02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
04	122	1002	2010
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
0000120	4490.52	99	15001000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			10.996,00
Total da Ação			10.996,00
Total da Unidade Orçamentária			10.996,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	1007
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/USO DA EDUCAÇÃO			
0000155	4490.52	99	15401030
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			205.200,00
Total da Ação			205.200,00
Total da Unidade Orçamentária			205.200,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26	782	1011	1012
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO			
0000427	4490.51	99	17000000
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			50.000,00
Total da Ação			50.000,00
15	452	1011	1017
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
0000442	4490.52	99	15001000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			265.164,00
Total da Ação			265.164,00
Total da Unidade Orçamentária			315.164,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	1023
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO , REF. UNIDADES DE SAÚDE			
0000568	4490.51	99	15001002
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			337.000,00
Total da Ação			337.000,00
10	302	1007	1026
CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE UNID. DE SAÚDE PARA SERV. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
0000580	4490.51	99	15001002
OBRAS E INSTALAÇÕES			
			23.346,00
Total da Ação			23.346,00
10	301	1005	2047
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000693	3390.47	99	15001002
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
			50.000,00
0000695	3390.91	99	15001002
SENTENÇAS JUDICIAIS			
			11.952,00
0000697	3390.93	99	15001000
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
			12.000,00
Total da Ação			73.952,00
10	302	1007	2048
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
0000710	3390.30	99	16000000
MATERIAL DE CONSUMO			
			49.202,00
Total da Ação			49.202,00
10	302	1007	2051
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
0000768	3390.30	99	16000000
MATERIAL DE CONSUMO			
			73.659,00
Total da Ação			73.659,00
10	302	1007	2059
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA			
0000867	3191.13	99	16000000
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
			6.000,00
Total da Ação			6.000,00
10	302	1007	2061
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA			
0000909	3390.39	99	16000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			141.305,00
Total da Ação			141.305,00
Total da Unidade Orçamentária			704.464,00
Total de Anulações			1.235.824,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			1.235.824,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

37



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 25 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I, do anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 25 de janeiro de 2022, que passará a dispor nos termos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA I DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
AST-1	R\$ 2.400,00
AST-2	R\$ 2.200,00
AST-3	R\$ 1.800,00
CC-1	R\$ 9.900,00
CC-2	R\$ 4.000,00
CC-3	R\$ 2.740,00
CC-4	R\$ 2.300,00
CC-5	R\$ 2.000,00
CC-6	R\$ 1.750,00
CC-7	R\$ 1.621,00
CP-1	R\$ 4.810,00
CP-2	R\$ 4.030,00
CS-1	R\$ 4.800,00
CS-2	R\$ 3.300,00
CS-3	R\$ 3.000,00
GE-1	R\$ 7.488,00
GE-2	R\$ 6.552,00
GE-3	R\$ 5.928,00
GE-4	R\$ 5.148,00
GEA-1	R\$ 4.719,00
GEA-2	R\$ 4.290,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 941, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Queimadas – Paraíba:

- I – 03 (três) cargos de Professor de Educação Básica I – Anos Iniciais;
- II – 04 (quatro) cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil;
- III – 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II – História
- IV – 01 (um) cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática

Parágrafo único. As atribuições, cargas horárias, simbologias e vencimentos inerentes aos cargos criados pelo artigo 1º desta lei encontram-se dispostos na Lei Complementar nº 182, de 18 de agosto de 2023, devendo ser observadas eventuais alterações salariais posteriores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 942, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA DE “EDITE MELO DA SILVA” A RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Edite Melo da Silva”, a rua que inicia na casa da Senhora Jaciane Maria da Silva e finaliza na casa da Senhora Gisele Alves Rodrigues, localizada na Comunidade Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 943, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA DE “JOSSENETE VILARIN DA SILVA” A RUA LOCALIZADA NA COMUNIDADE LUNA, ZONA RURAL DE QUEIMADAS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

38

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua “Jossenete Vilarin da Silva”, a rua que inicia na casa da Senhora Maria de Fátima Ferreira e finaliza na casa da Senhora Maria de Lourdes Silva, localizada na Comunidade Luna, zona rural de Queimadas - PB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO,
PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL DOS QUADROS EFETIVO,
COMISSIONADO, PERMUTADO E
CONTRATADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 881/2025, de 28 de julho de 2025, que autoriza o Prefeito Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba a criar a projetos de valorização e premiações para os professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas de premiação aos servidores do Magistério Municipal, com a finalidade de valorizar o desempenho destes profissionais, bem como almejando a excelência no trabalho educacional desenvolvido no Município de Queimadas aos alunos da rede pública municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Premiação de Desempenho aos servidores do Magistério Municipal dos quadros efetivo, comissionado, permutado e contratado, referente ao exercício de 2025, que poderá ser concedida na forma prevista neste Decreto e observando-se os requisitos nele contidos, bem como os previstos na Lei Municipal nº 881/2025, de 28 de julho de 2025, de acordo com a etapa lecionada.

Art. 2º A premiação será concedida a todos os servidores do Magistério Municipal lotados, em 2025, nas seguintes unidades educacionais:

I- Nas três unidades educacionais de Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atingirem as maiores notas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em 2025, e que permanecerem na Rede Municipal de Ensino em 2026;

II- Nas três unidades educacionais de Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atingirem os maiores índices de crescimento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025 em relação a 2023, e que permanecerem na Rede Municipal de Ensino em 2026; e

III- Nas unidades educacionais urbanas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, desde que obtenham crescimento mínimo de 5% (cinco por cento) nos índices do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025 em relação a 2023, e que permanecerem na Rede Municipal de Ensino em 2026.

§ 1º Ocorrendo empate entre as unidades educacionais que tenham alcançado as maiores notas no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), receberão a premiação os servidores da unidade com maior quantitativo de alunos matriculados. Permanecendo o empate, receberão a premiação os servidores da unidade que apresentarem maior crescimento na proficiência de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º Caso ocorra empate entre as unidades educacionais que tenham alcançado o mesmo índice de crescimento, receberão a premiação os servidores da unidade com maior número de alunos. Permanecendo o empate, receberão a premiação os servidores da unidade que apresentarem maior crescimento na proficiência de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º Caso alguma unidade educacional atinja dois critérios de premiação, a premiação dar-se-á uma única vez, passando a ser premiada a próxima unidade educacional que apresente a maior nota no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025, em relação a 2023, e que permanecer na Rede Municipal de Ensino em 2026.

Art. 3º A premiação será concedida a todos os servidores do Magistério Municipal lotados, em 2025, na unidade educacional de Anos Finais do Ensino Fundamental que atingir o maior índice de crescimento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025, em relação a 2023, e que permanecerem na Rede Municipal de Ensino em 2026, assim como àqueles da unidade educacional de Anos Finais do Ensino Fundamental que atingir a maior nota no IDEB 2025 e que permanecerem na Rede Municipal de Ensino em 2026.

§ 1º Na hipótese de empate entre as escolas que tenham alcançado o mesmo índice de crescimento, receberá a premiação os servidores da escola com o maior número de alunos. Permanecendo o empate, receberá a premiação a unidade educacional que apresentar maior crescimento na proficiência de Língua Portuguesa e Matemática em 2025, em relação a 2023.

§ 2º Caso ocorra empate entre as escolas que tenham alcançado a maior nota, receberá a premiação os servidores da escola com o maior número de alunos. Permanecendo o empate, receberá a premiação a unidade educacional que apresentar maior crescimento na proficiência de Língua Portuguesa e Matemática em 2025, em relação a 2023.

§ 3º Caso alguma unidade educacional atinja dois critérios de premiação, a premiação dar-se-á uma única vez, passando a ser premiada a próxima unidade educacional que apresente a maior nota e/ou apresente o maior índice de crescimento no IDEB 2025, em relação a 2023, e que permanecer na Rede Municipal de Ensino em 2026.

Art. 4º A premiação dos servidores que atuam nas unidades educacionais de Anos Iniciais será concedida da seguinte forma:

I - Para os cargos de Gestor Escolar, Gestor Adjunto, Coordenador Pedagógico e de Professor da turma de 5º Ano, o valor será de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) salários mínimos;

II - Para os cargos técnicos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo, Assistente Social e demais Coordenadores e Professores, o valor será de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos; e

III - Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliares de sala/creche, Vigilante, Zelador, Recreador, Auxiliar de Ensino, Telefonista, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Escriturário, Lavadeira, Cozinheira e Motorista, o valor será de 1 (um) salário mínimo.

Art. 5º A premiação dos servidores que atuam nas unidades educacionais de Anos Finais será concedida da seguinte forma:

I - Para os cargos de Gestor Escolar, Gestor Adjunto, Coordenador Pedagógico e Professores das turmas de 9º Ano, o valor será de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) salários mínimos;

II - Para os cargos técnicos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Psicólogo, Assistente Social e demais Coordenadores e Professores, o valor será de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos; e

III - Para os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliares de sala/creche, Vigilante, Zelador, Recreador, Auxiliar de Ensino, Telefonista, Auxiliar Administrativo, Assistente Administrativo, Escriturário, Lavadeira, Cozinheira e Motorista, o valor será de 1 (um) salário mínimo.

Art. 6º Os Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Professores e Assessores Técnicos I, II e III, e demais servidores comissionados, desde que estejam desenvolvendo função similar à de supervisor/coordenador/formador e são vinculados à Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham as escolas de Anos Iniciais e Finais, receberão o valor de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) salários mínimos, quando 80% de todas as escolas obtiverem crescimento na nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2025.

Art. 7º Nos casos em que haja faltas do servidor, justificadas ou não, e tendo sido cumpridas as metas estabelecidas nos artigos 2º, 3º e 4º, a premiação será paga proporcionalmente ao servidor.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

39

§ 1º Em havendo a substituição do servidor, a premiação será partilhada entre titular e substituto, proporcionalmente.

§ 2º A Secretaria de Educação do Município (SEDUC) realizará o levantamento das informações concernentes ao período laborado por cada servidor, com a consequente partilha e remuneração proporcional.

§ 3º A falta somente será considerada justificada após análise, pela Secretaria de Educação do Município, da justificativa que deverá ser formalmente apresentada pelo servidor perante este órgão.

Art. 8ºA Premiação de Desempenho:

I - será concedida a partir da observação das notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) divulgadas em 2026, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP);

II - será concedida uma única vez, mesmo que o servidor premiado esteja lotado em mais de uma escola que tenha atingido as notas estabelecidas nos artigos 2º e 3º;

III - não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

IV - não será computada para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

V - não terá natureza salarial ou remuneratória; e

VI - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Queimadas.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas- PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO
PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
MUNICIPAL DOS QUADROS EFETIVO,
INCLUINDO PERMUTADO, COMISSIONADO E
CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 881/2025, de 28 de julho de 2025, que autoriza o Prefeito Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba a criar a projetos de valorização e premiações para os professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas de premiação aos servidores do Magistério Municipal, com a finalidade de valorizar o desempenho destes profissionais, bem como almejando a excelência no trabalho educacional desenvolvido no Município de Queimadas aos alunos da rede pública municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Premiação de Desempenho aos servidores do Magistério Municipal dos quadros efetivo, incluindo permutado, comissionado e contratado, do ensino regular, para o exercício de 2025, que poderá ser concedida na forma

prevista nesta lei, caso cumpridos os requisitos, conforme as especificações elencadas, de acordo com a classe lecionada.

Art. 2º. A premiação será concedida aos professores da Educação Infantil aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula, considerando o seguinte:

I- O professor que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II- O professor que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III- O professor que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas Desenvolvidas nas Turmas de Educação Infantil, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas as práticas dos professores, considerando o planejamento das aulas, a organização das salas, a dinâmica das atividades e a relação professor-aluno, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 3º. A premiação será concedida aos professores e pedagogos da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula e dos atendimentos, considerando o seguinte:

I - O professor/pedagogo que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - O professor/pedagogo que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - O professor/pedagogo que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas Desenvolvidas nas Salas de Atendimento Educacional Especializado, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas as práticas dos professores, considerando os planos de atendimento individualizado dos alunos, a organização das salas, a dinâmica das atividades e a relação professor/pedagogo-aluno, análise dos diários e dos registros de avaliação e intervenção, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 4º. A premiação será concedida aos professores que atuam na disciplina de Educação Emocional nos Anos Iniciais aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula, considerando o seguinte:

I - O professor que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - O professor que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III- O professor que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas aulas de Educação Emocional nos Anos Iniciais, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas por ficha técnica: as práticas/vivências desenvolvidas pelos professores com os alunos; os planos de aula, observando se estão conforme o Programa de Vivência Emocional (PROVE); a organização das salas; a interação/relação professor-aluno; o



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

40

desenvolvimento metodológico da disciplina, observando o aproveitamento do tempo pedagógico, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 5º. A premiação será concedida apenas aos professores de Ensino Fundamental regular que atingirem, em avaliação objetiva realizada pela Secretaria de Educação do Município (SEDUC), as seguintes médias:

I - Para as turmas do 1º Ano e 2º Ano:

- a) o professor receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 90% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- b) o professor receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 94% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- c) o professor receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando as turmas atingirem a média de 96% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática.

II - Para as turmas do 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano:

- a) o professor receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 85% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- b) o professor receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 89% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- c) o professor receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando as turmas atingirem a média de 93% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática.

III - Para as turmas do 6º Ano e 7º Ano:

- a) o professor que atingir a média de 65% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) o professor que atingir a média de 70% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) o professor que atingir a média de 75% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV - Para as turmas do 8º Ano e 9º Ano:

- a) o professor que atingir a média de 70% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- b) o professor que atingir a média de 73% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- c) o professor que atingir a média de 75% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º. O professor será premiado uma única vez e apenas receberá a premiação quando:

I - entregar as rotinas e planejamentos aos coordenadores no prazo determinado pela unidade de ensino;

II - atingir as médias elencadas nos incisos dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, conforme a turma que leciona;

Parágrafo único. Caso o professor leccione em mais de uma turma, será realizada a média das turmas em que atue e a premiação será paga no valor médio das premiações atingidas.

Art. 7º. As provas objetivas de que trata o art. 5º serão elaboradas considerando as habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular.

I - Nas provas objetivas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; e

II - Nas provas objetivas dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas dez disciplinas do currículo escolar.

Parágrafo único. Nas provas objetivas, o percentual mínimo de participação dos alunos será de 90%.

Art. 8º. Nos casos em que haja faltas do servidor, justificadas ou não, e tendo sido cumpridas as metas estabelecidas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, a premiação será paga proporcionalmente ao servidor.

§ 1º Em havendo a substituição do servidor, a premiação será partilhada entre titular e substituto, proporcionalmente.

§ 2º A Secretaria de Educação do Município (SEDUC) realizará o levantamento das informações concernentes ao período laborado por cada servidor, com a consequente partilha e remuneração proporcional.

Art. 9º. Os Gestores Escolares, Gestores Escolares Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Educacionais, Orientadores Educacionais, Psicólogos, os Assessores Técnicos I, II e III, e demais servidores comissionados, desde que estejam desenvolvendo função similar à de supervisor/coordenador/formador e são vinculados à SEDUC, também serão premiados, uma única vez, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso alcancem as metas abaixo elencadas.

I - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais, os Psicólogos Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento da Educação Infantil serão premiados quando 80% dos seus professores atingirem nota igual ou superior a 800 pontos na avaliação das práticas pedagógicas;

II - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Iniciais regular, com até 200 alunos, serão premiados quando 80% das turmas do quadro de sua escola atingirem as médias dispostas no art. 5º da presente Lei;

III - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Iniciais regular, com mais de 201 alunos, serão premiados quando 60% das turmas do quadro de sua escola atingirem as médias dispostas no art. 5º da presente Lei;

IV - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos e os Coordenadores Pedagógicos que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Finais serão premiados quando suas turmas atingirem a média de 65% de acerto;

V - Os Orientadores Educacionais, os Psicólogos Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Finais serão premiados quando as turmas atingirem a média de 80% de acerto;

VI - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham as creches e escolas de Educação Infantil ou as Salas de Atendimento Educacional Especializado serão premiados quando 80% dos professores inscritos atingirem nota igual ou superior a 800 pontos na avaliação das práticas pedagógicas;

VII - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que, desempenham as funções do caput ou atuam como formador, que estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham mais de uma escola de Anos Iniciais, serão premiados quando 50% das turmas atingirem a média de 80% de acerto; e

VIII - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que, desempenham as funções do caput, ou atuam como formador, estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham mais de uma escola de Anos Finais, serão premiados quando 50% das turmas atingirem a média de 65% de acerto.

Art. 10. A Premiação de Desempenho:

I - não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - será concedida no valor de 02 (dois) salários mínimos aos auxiliares de sala, auxiliares de creche, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores escolares adjuntos, quer sejam efetivos, contratados ou comissionados, da Educação Infantil e Ensino Fundamental que participarem de, no mínimo, 90% das formações do Programa Qualificar Queimadas, desde que, em havendo faltas, estas sejam justificadas por atestado devidamente assinado por médico.

III - será concedida no valor de 01 (um) salário mínimo aos auxiliares de sala, auxiliares de creche, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores escolares adjuntos, quer sejam efetivos, contratados ou comissionados, da



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

41

Educação Infantil e Ensino Fundamental que participarem de 60% a 89% das formações do Programa Qualificar Queimadas, desde que, em havendo faltas, estas sejam justificadas por atestado devidamente assinado por médico.

IV - não será computada para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

V - não terá natureza remuneratória; e

VI - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Queimadas.

Art. 11.A avaliação de desempenho para a verificação do cumprimento das médias e metas no Ensino Fundamental será realizada pela Secretaria de Educação do Município (SEDUC), com base nas avaliações objetivas da Olimpíada do Conhecimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas- PB



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0085/2026

Em, 26 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.962,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
04	122	1002	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0000119	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação 2.797,00
				Total da Unidade Orçamentária 2.797,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
12	361	1004	2016	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - FNDE
0000270	3390.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO
				Total da Ação 23.262,00
				Total da Unidade Orçamentária 23.262,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação 4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária 4.500,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10	301	1005	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
0000590	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				Total da Ação 6.010,00
				Total da Unidade Orçamentária 6.010,00
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
0000633	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação 17,00
				Total da Unidade Orçamentária 17,00
10	301	1005	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS
0000688	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
				Total da Ação 79.950,00
				Total da Unidade Orçamentária 79.950,00
10	302	1007	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
0000731	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO
				Total da Ação 6.798,00
				Total da Unidade Orçamentária 6.798,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08	122	1015	2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000961	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				Total da Ação 4.403,00
				Total da Unidade Orçamentária 4.403,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	245	1015	2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001138	3190.04	99	16600000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
				Total da Ação 11.225,00

				Total da Unidade Orçamentária	11.225,00
				Total de Suplementações	138.962,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.962,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:					
02.060 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
04	122	1002	2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0000120	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.797,00
				Total da Ação	2.797,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.797,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
0000599	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	852,00
0000601	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000603	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0000604	3390.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	655,00
				Total da Ação	16.507,00
10	301	1005	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS	
0000682	3190.91	99	15001002	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0000689	3390.33	99	15001002	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0000690	3390.35	99	15001002	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.699,00
				Total da Ação	31.699,00
				Total da Unidade Orçamentária	48.206,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	245	1015	2078	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
0001149	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.959,00
				Total da Ação	87.959,00
				Total da Unidade Orçamentária	87.959,00
				Total de Anulações	138.962,00
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	138.962,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0088/2026

Em, 27 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 110.312,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

				Orçamento vigente, como segue:	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15	451	1011	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA	
0000464	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	110.000,00
				PESSOA JURÍDICA	
				Total da Ação	110.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0000633	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	90,00
				PESSOA JURÍDICA	
				Total da Ação	90,00
				Total da Unidade Orçamentária	90,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08	122	1015	2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000961	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	82,00
				PESSOA JURÍDICA	
				Total da Ação	82,00
				Total da Unidade Orçamentária	82,00
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	244	1015	2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA	
0001102	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	140,00
				PESSOA JURÍDICA	
				Total da Ação	140,00
				Total da Unidade Orçamentária	140,00
				Total de Suplementações	110.312,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 110.312,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos e Doze Reais), como segue:					
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

42

15 451 1011 1015	CONSTRUCAO , REFORMA DE EDIFICCAÇÕES PÚBLICAS	
0000437 4490.51 99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000,00
	Total da Ação	110.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 1015 2074	PROGRAMA CADASTRO UNICO/ BOLSA FAMÍLIA	312,00
0001097 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	312,00
	Total da Ação	312,00
	Total da Unidade Orçamentária	312,00
	Total de Anulações	110.312,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	110.312,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0089/2026

Em, 28 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 509.342,00 (Quinhentos e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS	
0000168 4490.51 99	15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.802,00
	Total da Ação	133.802,00
12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000204 3190.13 99	15421070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.729,00
	Total da Ação	97.729,00
	Total da Unidade Orçamentária	231.531,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
15 451 1011 1019	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES	
0000448 4490.51 99	17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.858,00
	Total da Ação	207.858,00
	Total da Unidade Orçamentária	207.858,00
02.110	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
0000502 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
	Total da Ação	35.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 1007 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS	
0000717 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800,00
	Total da Ação	16.800,00
10 303 1006 2050	PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	
0000745 3191.13 99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
0000750 3390.32 99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	352,00
	Total da Ação	5.352,00
10 302 1007 2059	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	
0000866 3191.13 99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.112,00
	Total da Ação	12.112,00
	Total da Unidade Orçamentária	34.264,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 5000 2071	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
0001050 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	689,00
	Total da Ação	689,00
	Total da Unidade Orçamentária	689,00
	Total de Suplementações	509.342,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Amulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 509.342,00 (Quinhentos e Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 1009	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS POLIESPORTIVOS	
0000164 4490.51 99	15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.802,00
	Total da Ação	133.802,00

12 365 5000 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0000200 3190.13 99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
0000224 4490.52 99	15411030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.729,00
	Total da Ação	134.729,00
	Total da Unidade Orçamentária	268.531,00
02.100	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
15 451 1011 1019	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESTRUTURANTES - EMENDAS PARLAMENTARES	
0000451 4490.52 99	17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
0000453 4490.52 99	17490000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.069,00
	Total da Ação	228.069,00
	Total da Unidade Orçamentária	228.069,00
02.110	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 608 1009 2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACION. C/ AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
0000498 3390.35 99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.838,00
	Total da Ação	9.838,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.838,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 304 1008 2045	AÇÕES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
0000651 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.904,00
	Total da Ação	2.904,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.904,00
	Total de Anulações	509.342,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	509.342,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

INSTITUI A PREMIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DOS QUADROS EFETIVO, INCLUINDO PERMUTADO, COMISSIONADO E CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 881/2025, de 28 de julho de 2025, que autoriza o Prefeito Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba a criar a projetos de valorização e premiações para os professores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas de premiação aos servidores do Magistério Municipal, com a finalidade de valorizar o desempenho destes profissionais, bem como almejando a excelência no trabalho educacional desenvolvido no Município de Queimadas aos alunos da rede pública municipal; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 087/2026, de 26 de maio de 2026, contém erro material;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Premiação de Desempenho aos servidores do Magistério Municipal dos quadros efetivo, incluindo permutado, comissionado e contratado, do ensino regular, para o exercício de 2026, que poderá ser concedida na forma prevista nesta lei, caso cumpridos os requisitos, conforme as especificações elencadas, de acordo com a classe lecionada.

Art. 2º. A premiação será concedida aos professores da Educação Infantil aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula, considerando o seguinte:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

43

I- O professor que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II- O professor que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III- O professor que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas Desenvolvidas nas Turmas de Educação Infantil, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas as práticas dos professores, considerando o planejamento das aulas, a organização das salas, a dinâmica das atividades e a relação professor-aluno, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 3º. A premiação será concedida aos professores e pedagogos da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula e dos atendimentos, considerando o seguinte:

I - O professor/pedagogo que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - O professor/pedagogo que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III - O professor/pedagogo que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas Desenvolvidas nas Salas de Atendimento Educacional Especializado, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas as práticas dos professores, considerando os planos de atendimento individualizado dos alunos, a organização das salas, a dinâmica das atividades e a relação professor/pedagogo-aluno, análise dos diários e dos registros de avaliação e intervenção, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 4º. A premiação será concedida aos professores que atuam na disciplina de Educação Emocional nos Anos Iniciais aprovados pela comissão avaliadora, após a observação da sala de aula, considerando o seguinte:

I - O professor que obtiver a média de 800 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - O professor que obtiver a média de 900 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

III- O professor que obtiver a média de 1000 pontos na avaliação, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º Fica criada a Comissão de Avaliação das Práticas Pedagógicas desenvolvidas nas aulas de Educação Emocional nos Anos Iniciais, a ser investida através de portaria, a qual caberá a realização das visitas para a avaliação das turmas dos professores que se inscreverem para a premiação.

§ 2º Durante as visitas de avaliação a serem realizadas pela Comissão, serão observadas por ficha técnica: as práticas/vivências desenvolvidas pelos professores com os alunos; os planos de aula, observando se estão conforme o Programa de Vivência Emocional (PROVE); a organização das salas; a interação/relação professor-aluno; o desenvolvimento metodológico da disciplina, observando o aproveitamento do tempo pedagógico, sendo-lhe atribuída uma nota pela Comissão Avaliadora.

§ 3º As visitas poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia pela Comissão.

Art. 5º. A premiação será concedida apenas aos professores de Ensino Fundamental regular que atingirem, em avaliação objetiva realizada pela Secretaria de Educação do Município (SEDUC), as seguintes médias:

I - Para as turmas do 1º Ano e 2º Ano:

- d) o professor receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 90% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- e) o professor receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 94% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- f) o professor receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando as turmas atingirem a média de 96% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática.

II - Para as turmas do 3º Ano, 4º Ano e 5º Ano:

- d) o professor receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 85% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- e) o professor receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), quando as turmas atingirem a média de 89% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática;
- f) o professor receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando as turmas atingirem a média de 93% de acerto em Língua Portuguesa e Matemática.

III - Para as turmas do 6º Ano e 7º Ano:

- d) o professor que atingir a média de 65% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e) o professor que atingir a média de 70% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) o professor que atingir a média de 75% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV - Para as turmas do 8º Ano e 9º Ano:

- d) o professor que atingir a média de 70% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- e) o professor que atingir a média de 73% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- f) o professor que atingir a média de 75% de acerto nas turmas em que leciona, receberá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 6º. O professor será premiado uma única vez e apenas receberá a premiação quando:

I -entregar as rotinas e planejamentos aos coordenadores no prazo determinado pela unidade de ensino;

II- atingir as médias elencadas nos incisos dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, conforme a turma que lecionar;

Parágrafo único. Caso o professor leccione em mais de uma turma, será realizada a média das turmas em que atue e a premiação será paga no valor médio das premiações atingidas.

Art. 7º. As provas objetivas de que trata o art. 5º serão elaboradas considerando as habilidades contempladas na Base Nacional Comum Curricular.

I - Nas provas objetivas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; e

II - Nas provas objetivas dos Anos Finais do Ensino Fundamental Regular, será considerado o resultado de avaliações internas e/ou externas nas dez disciplinas do currículo escolar.

Parágrafo único. Nas provas objetivas, o percentual mínimo de participação dos alunos será de 90%.

Art. 8º. Nos casos em que haja faltas do servidor, justificadas ou não, e tendo sido cumpridas as metas estabelecidas nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, a premiação será paga proporcionalmente ao servidor.

§ 1º Em havendo a substituição do servidor, a premiação será partilhada entre titular e substituto, proporcionalmente.

§ 2º A Secretaria de Educação do Município (SEDUC) realizará o levantamento das informações concernentes ao período laborado por cada servidor, com a consequente partilha e remuneração proporcional.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

44

Art. 9º. Os Gestores Escolares, Gestores Escolares Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Supervisores Educacionais, Orientadores Educacionais, Psicólogos, os Assessores Técnicos I, II e III, e demais servidores comissionados, desde que estejam desenvolvendo função similar à de supervisor/coordenador/formador e são vinculados à SEDUC, também serão premiados, uma única vez, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso alcance as metas abaixo elencadas.

I - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais, os Psicólogos Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento da Educação Infantil serão premiados quando 80% dos seus professores atingirem nota igual ou superior a 800 pontos na avaliação das práticas pedagógicas;

II - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Iniciais regular, com até 200 alunos, serão premiados quando 80% das turmas do quadro de sua escola atingirem as médias dispostas no art. 5º da presente Lei;

III - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos, os Coordenadores Pedagógicos, os Orientadores Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Iniciais regular, com mais de 201 alunos, serão premiados quando 60% das turmas do quadro de sua escola atingirem as médias dispostas no art. 5º da presente Lei;

IV - Os Gestores Escolares, os Gestores Escolares Adjuntos e os Coordenadores Pedagógicos que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Finais serão premiados quando suas turmas atingirem a média de 65% de acerto;

V - Os Orientadores Educacionais, os Psicólogos Educacionais e os Supervisores Educacionais que fazem o acompanhamento de apenas uma escola de Anos Finais serão premiados quando as turmas atingirem a média de 80% de acerto;

VI - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham as creches e escolas de Educação Infantil ou as Salas de Atendimento Educacional Especializado serão premiados quando 80% dos professores inscritos atingirem nota igual ou superior a 800 pontos na avaliação das práticas pedagógicas;

VII - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que, desempenham as funções do caput ou atuam como formador, que estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham mais de uma escola de Anos Iniciais, serão premiados quando 50% das turmas atingirem a média de 80% de acerto; e

VIII - Os Coordenadores Pedagógicos e os Assessores Técnicos I, II e III, que, desempenham as funções do caput, ou atuam como formador, estejam lotados na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), observadas suas áreas de atuação, e que acompanham mais de uma escola de Anos Finais, serão premiados quando 50% das turmas atingirem a média de 65% de acerto.

Art. 10. A Premiação de Desempenho:

I - não será incorporada, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

II - será concedida no valor de 02 (dois) salários mínimos aos auxiliares de sala, auxiliares de creche, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores escolares adjuntos, quer sejam efetivos, contratados ou comissionados, da Educação Infantil e Ensino Fundamental que participarem de, no mínimo, 90% das formações do Programa Qualificar Queimadas, desde que, em havendo faltas, estas sejam justificadas por atestado devidamente assinado por médico.

III - será concedida no valor de 01 (um) salário mínimo aos auxiliares de sala, auxiliares de creche, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e gestores escolares adjuntos, quer sejam efetivos, contratados ou comissionados, da Educação Infantil e Ensino Fundamental que participarem de 60% a 89% das formações do Programa Qualificar Queimadas, desde que, em havendo faltas, estas sejam justificadas por atestado devidamente assinado por médico.

IV - não será computada para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

V - não terá natureza remuneratória; e

VI - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Queimadas.

Art. 11.A avaliação de desempenho para a verificação do cumprimento das médias e metas no Ensino Fundamental será realizada pela Secretaria de Educação do Município (SEDUC), com base nas avaliações objetivas da Olimpíada do Conhecimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, o Decreto nº 087/2026, de 26 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional do Município de Queimadas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 944, DE 29 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
- PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no município de Queimadas - PB, a Semana Municipal da Juventude, integrando-a ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Juventude, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, deverá realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Queimadas - PB.

Parágrafo Único - As entidades e os movimentos de juventude organizados atuantes no município de Queimadas - PB, poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude.

Artigo 4º- Ficam autorizadas homenagens a jovens que tiverem se destacado, durante o ano no município, em diversas áreas, tais como, esportes, cultura, educação, empreendedorismo ou outras áreas de destaque da juventude queimadense.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 945, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DENOMINA DE “JOSÉ CARDOSO”, O GINÁSIO
POLIESPORTIVO, EM CONSTRUÇÃO, NO SÍTIO
OLHO D'ÁGUA SALGADO, ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

45

Art. 1º Fica denominado de “José Cardoso”, o ginásio poliesportivo, localizado no Sítio Olho D’Água Salgado, zona rural do Município de Queimadas - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



Prefeitura Municipal de Queimadas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0091/2026

Em, 29 de Maio de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00902, de 17 de novembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 77.280,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	1002	2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
0000026	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			219,00
			Total da Ação
			219,00
			Total da Unidade Orçamentária
			219,00
02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2012
MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE			
0000175	3390.18	99	15001000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
			42.401,00
			Total da Ação
			42.401,00
			Total da Unidade Orçamentária
			42.401,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
04	122	1003	2040
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0000541	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			2.737,00
			Total da Ação
			2.737,00
			Total da Unidade Orçamentária
			2.737,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2047
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000692	3390.39	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			15.804,00
			Total da Ação
			15.804,00
10	302	1007	2048
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
0000717	3390.39	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			2.650,00
			Total da Ação
			2.650,00
10	303	1006	2050
PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA			
0000750	3390.32	99	15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
			3.364,00
			Total da Ação
			3.364,00
10	302	1007	2057
PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA			
0000852	3390.30	99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO
			9.089,00
			Total da Ação
			9.089,00
			Total da Unidade Orçamentária
			30.907,00
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08	122	1015	2065
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0000961	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1.016,00
			Total da Ação
			1.016,00
			Total da Unidade Orçamentária
			1.016,00
			Total de Suplementações
			77.280,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.280,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais), como segue:			
02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04	122	1002	2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
0000025	3390.35	99	15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
			219,00
			Total da Ação
			219,00
			Total da Unidade Orçamentária
			219,00

02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	1004	2012
MANUTENÇÃO DO ENS.FUNDAMENTAL C/ REC.PRÓPRIOS - MDE			
0000172	3190.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			11.000,00
0000173	3191.13	99	15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			4.000,00
0000177	3390.31	99	15001000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
			27.000,00
0000181	3390.47	99	15001001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			401,00
			Total da Ação
			42.401,00
			Total da Unidade Orçamentária
			42.401,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
04	122	1003	2040
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0000540	3390.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			2.737,00
			Total da Ação
			2.737,00
			Total da Unidade Orçamentária
			2.737,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	301	1005	2047
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS			
0000687	3390.31	99	15001002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
			5.000,00
			Total da Ação
			5.000,00
10	302	1007	2048
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS			
0000704	3190.13	99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
10	302	1007	2057
PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR - MELHOR EM CASA			
0000854	3390.36	99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			6.923,00
0000857	4490.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			10.000,00
			Total da Ação
			16.923,00
			Total da Unidade Orçamentária
			31.923,00
			Total de Anulações
			77.280,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			77.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 260325CD00003/2026/CPL
Credenciamento: 003/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA PARA EFETUAR O CORTE DE TERRA MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB.

DELÚSIA BARROS DA SILVA, Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 260325CD00003/2026, na Modalidade Credenciamento nº. 003/2025, que teve como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA PARA EFETUAR O CORTE DE TERRA MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB, foi deflagrado com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 016/2022 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Agente de contratação, em favor de:

MF PROTEGO SERVICOS LTDA - CNPJ nº 60.408.695/0001-77, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

46

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Queimadas – PB, 24 de abril de 2026.

DELÚSIA BARROS DA SILVA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 70301/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE 020/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI, O PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
- PB E MF PROTEGO SERVICOS LTDA, MEDIANTE AS
CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pela Prefeita Delúsia Barros da Silva, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A - - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, MF PROTEGO SERVICOS LTDA com endereço à RUA JOAO MACHADO, Nº 267, CXPST 26720210092, PRATA, CEP: 58400-510, CampinaGrande - PB, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº 60.408.695/0001-77, representado por Moises Ferreira De Lima, Brasileiro, Solteiro, CPF 061.911.414-

24, RG 2837429 SSP-PB ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADO, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 003/2026, com base no art. 74, caput da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a credenciamento de pessoas jurídicas para a execução dos serviços de horas de trator de pneu com grade aradora para efetuar o corte de terra município de queimadas - PB, condições especificações constantes neste edital e anexos do Credenciamento nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento no 003/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 Prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Início: 2 (dois) dias;

3.3 Conclusão: 12 (doze) meses.

3.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R\$475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE PNEU COM GRADE ARADORA PARA EFETUAR O CORTE DE TERRA. (todos os custos inerentes a prestação do serviço são por conta da contratada)	Hora	2500	190,00	475.000,00
VALOR GLOBAL.....R\$					475.000,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO(art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

6.2 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Realizar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual

9.2 Repetir imediatamente e às suas expensas, serviço que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante

9.3 Todos os serviços deverão ser executados nas zonas rurais do município

9.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

9.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.7 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.8 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

47

9.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicílio;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.22 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes

hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.37 Conforme § 2º do Art. 3º do Decreto 013/2023, de 09 de maio de 2023. A empresa contratada que prestar os serviços ficará responsável pelo recebimento do valor referente à contraprestação, devendo repassá-los à Prefeitura no momento de sua prestação de contas, cuja aprovação fica sujeita à entrega dos valores percebidos a título de contraprestação.

Art. 3º - Haverá a cobrança do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de contraprestação, a ser pago pelos agricultores por cada hora de corte de terra realizado em sua propriedade agrícola, ficando a prestação do serviço sujeita ao pagamento da quantia aqui descrita.

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

49



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO II (LRF, art. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS FISCAL	EXERCÍCIO DE 2026												TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2026
	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez	
DEPESAS FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS FISCAL - PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPESAS FISCAL - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Não foram realizadas despesas com pessoal no período de janeiro a abril de 2026. As despesas com pessoal foram realizadas em maio de 2026, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal de maio de 2026.

ABRIL
CONTÁBILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELFINA BARROS DA SILVA
PREFEITA

www.prefeitura.queimadas.pb.gov.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - PB

Mensário 21852026 - Anexo ANEXO II, pág. 49



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO II (LRF, art. 35, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - IX (I)	30.251.328,28	28.472.123,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	21.654.926,80	19.876.323,83	0,00	0,00
Empréstimos	263.878,74	263.878,74	0,00	0,00
Interno	263.878,74	263.878,74	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual - Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.391.048,06	19.612.445,09	0,00	0,00
De Tributos	1.172.458,39	1.172.458,39	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.218.589,67	18.439.986,70	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vinculados e não pagos	8.596.401,48	8.596.401,48	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DERIVAÇÕES (II)	72.656.077,27	83.636.831,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	72.656.077,27	83.636.831,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.599.889,29	85.091.320,04	0,00	0,00
(-) Bancos a Pagar Processados	2.699.904,61	117.526,98	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.252.977,41	1.316.962,37	0,00	0,00
Demais Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I) - (II)	(42.404.748,99)	(55.164.108,28)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	255.967.889,02	262.259.147,12	0,00	0,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)	254.867.889,02	261.159.147,12	0,00	0,00
% do DCL sobre a RCL AJUSTADA (VII)	13,87	10,96	0,00	0,00
% do DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)	(36,64)	(21,12)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 130%	305.841.466,32	313.390.976,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	275.257.320,14	282.051.878,89	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.313.362,26	2.728.258,59	0,00	0,00

www.prefeitura.queimadas.pb.gov.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - PB

Mensário 21852026 - Anexo ANEXO II, pág. 49



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO II (LRF, art. 35, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:12:55				
1. Se o saldo apurado for negativo, o valor, no total da Disponibilidade de Caixa Bruta, for menor que zero, o valor negativo não deverá ser informado como falta, mas sim como falta de "Reserva Financeira", no qual o "Valor Negativo" será informado na coluna de "Disponibilidade de Caixa Bruta" e o valor positivo será informado na coluna de "Reserva Financeira".				
2. Referente aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, por contemplação do disposto no artigo 105 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento no exercício em questão, o valor deve ser informado como falta de "Reserva Financeira".				

ABRIL
CONTÁBILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELFINA BARROS DA SILVA
PREFEITA

www.prefeitura.queimadas.pb.gov.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - PB

Mensário 21852026 - Anexo ANEXO II, pág. 49



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO III (LRF, art. 35, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	255.967.889,02	262.259.147,12	0,00	0,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI) - (VII)	254.867.889,02	261.159.147,12	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 130%	305.841.466,32	313.390.976,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	275.257.320,14	282.051.878,89	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEASURAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:21:29

ABRIL
CONTÁBILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELFINA BARROS DA SILVA
PREFEITA

www.prefeitura.queimadas.pb.gov.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - PB

Mensário 21852026 - Anexo ANEXO III, pág. 50



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

50



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobilização	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empreimtos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Buro e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Buro e Serviços	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Buro e Serviços	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empreimtos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Buro e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Buro e Serviços	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	262.259.147,12	-
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (I) do art. 166-A da CF (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	261.159.147,12	-
OPERAÇÕES VIGADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (VI) + (VII) = (a) + (b)	0,00	0,00
LIMITE ORÇAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERMEDIARIAS E EXTERNAS	41.785.463,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	37.686.917,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.281.146,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

www.poder360.com.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - versão: 2026.28.70 (03/02/2026) Mensal: 2.05/2026 Anexo: ANEXO IV, p. 112 10/10	10/10
Unidade Municipal de Queimadas (CNPJ: 08.742.264/0001-22) Rua João Barbosa da Silva, 141 Cx. 30440000 Conto: Queimadas-PB, PB	
EXERCÍCIO	0,00
Operações de manutenção e reconstrução do principal de dívidas	0,00

PONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:22:15

ANTONIO FARIAS BRITO
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Queimadas - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		ENTRADA DE RECURSOS	
		QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		262.259.147,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		261.159.147,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		256.207.907,12	
		DESPESA COM PESSOAL	VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		126.351.525,50	48,32
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 29 da LRF) - 75%		195.852.200,84	54,00
Limite Prorrogatório (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 75%		191.434.656,35	51,38
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 75%		124.517.042,84	48,68
		DÍVIDA CONSOLIDADA - ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATE 2º QUADRIMESTRE
		ATE 3º QUADRIMESTRE	ATE 4º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida		(25.164.106,28)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		314.710.976,54	0,00
		GARANTIAS DE VALORES - ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATE 2º QUADRIMESTRE
		ATE 3º QUADRIMESTRE	ATE 4º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		314.710.976,54	0,00
		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
		% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Intermédias e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Intermédias e Externas		41.961.463,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		18.258.146,30	7,00
		DESPESA COM PESSOAL	VALOR
		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Valor Total		6.863.574,02	17,48

PONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:33:31

ANTONIO FARIAS BRITO
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

www.poder360.com.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - versão: 2026.28.70 (03/02/2026) | Mensal: 2.05/2026 | Anexo: ANEXO VI, p. 112 | 10/10

Unidade Municipal de Queimadas (CNPJ: 08.742.264/0001-22) Rua João Barbosa da Silva, 141 Cx. 30440000 Conto: Queimadas-PB, PB

Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, art. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2026						
							No bimestre		Até o bimestre				
TOTAL DA REGISTRAÇÃO													
Ativos Constitucionais na SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratadas													
Garantias Concedidas													
DESPESAS DE PPP			EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)													
Das estatais Não-Dependentes:													
TOTAL DAS DESPESAS													
PPP A CONTRATAR (II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)													
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)													
NOTA:													

NOTA:

PONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:00:49

ANTONIO FARIAS BRITO
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

www.poder360.com.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - versão: 2026.28.70 (03/02/2026) | Mensal: 2.05/2026 | Anexo: ANEXO VII, p. 123 | 10/10

Unidade Municipal de Queimadas (CNPJ: 08.742.264/0001-22) Rua João Barbosa da Silva, 141 Cx. 30440000 Conto: Queimadas-PB, PB

www.poder360.com.br - Prefeitura Municipal de Queimadas - versão: 2026.28.70 (03/02/2026) | Mensal: 2.05/2026 | Anexo: 10, ANEXO VIII, p. 111 | 10/10

Unidade Municipal de Queimadas (CNPJ: 08.742.264/0001-22) Rua João Barbosa da Silva, 141 Cx. 30440000 Conto: Queimadas-PB, PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

51



Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previdência Inicial		279.304.000,00	
Previdência Atualizada		279.304.000,00	
Recursos Realizados		104.087.569,74	
Deficit Orçamentário		0,00	
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		16.838.905,10	
DESPESAS			
Orçamento Inicial		279.304.000,00	
Créditos Adicionais		11.077.513,00	
Orçamento Atualizado		290.381.513,00	
Despesas Empenhadas		94.112.258,66	
Despesas Liquidadas		87.248.084,64	
Despesas Pagas		85.963.191,20	
Superveniência Orçamentária		16.838.905,10	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		94.112.258,66	
Despesas Liquidadas		87.248.084,64	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		262.259.147,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		261.159.147,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		256.207.907,12	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		12.372.633,08	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		12.372.633,08	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
	Meta Fixada no Anexo de Moeda Fiscal da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b-a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.336.638,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	12.759.357,28	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão: 2026.28.7.0 - (03/10/22-0800) Memorando 2.184/2026 | Anexo: 11_ANEJO_XIX.pdf (3/3) 10/26/2026
Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.204/0001-22 Rua João Barbosa Da Silva, 121 Cep: 58490000 Contato: 3392-2276



Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)
R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR, A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	2.690.904,61	0,00	2.553.377,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	5.313.362,26	57.565,20	2.527.538,47
Poder Legislativo	5.313.362,26	57.565,20	2.527.538,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.004.266,87	57.565,20	5.080.916,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% / 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(4.983.943,36)	25%	(14,03)
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.202.246,58	70%	37,86
Porcentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	6.210.706,43	50%	44,91
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) em Despesas de Capital	2.346.733,88	15%	16,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ao Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão: 2026.28.7.0 - (03/10/22-0800) Memorando 2.184/2026 | Anexo: 11_ANEJO_XIX.pdf (3/3) 10/26/2026
Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.204/0001-22 Rua João Barbosa Da Silva, 121 Cep: 58490000 Contato: 3392-2276



Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)
R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.226.805,61	15,00	31,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:11:35

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 08:11:35

ANTONIO FARIAS BRITO
CONTABILIDADE E
AUDITORIA
Contador CRC 2413

DELÚCIA BARROS DA SILVA
PREFEITA

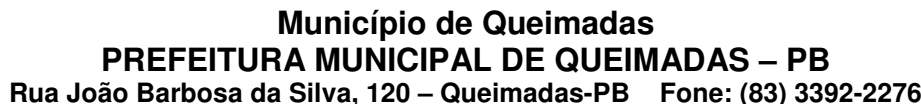
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RREO

2º Bimestre/2026

Arquivo da Prefeitura

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão: 2026.28.7.0 - (03/10/22-0800) Memorando 2.184/2026 | Anexo: 11_ANEJO_XIX.pdf (3/3) 10/26/2026
Prefeitura Municipal de Queimadas CNPJ: 08.742.204/0001-22 Rua João Barbosa Da Silva, 121 Cep: 58490000 Contato: 3392-2276



Alvensário Oficial do Município - ANO XXV - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 - PÁGINA

Prefeitura Municipal de Queimadas:
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026-BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
EMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: DE 01/01/2026 A 31/03/2026 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

[illegible]

Prefeitura Municipal de Queimadas:
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2016

Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
EMENTAL FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: DE 01/01/2026 A 31/03/2026 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

encontro@facc.org.br - FACC/Qualidade/Contabilidade - contato: (20) 26 71 40 / (21) 2503 0800
 Rua Roberto Marinho da Costa, 100 - 20.130-000 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil - Tel: (21) 2503 0800 - Contato: Contabilidade@facc.org.br

Prefeitura Municipal de Queimadas:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DO ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

www.poliamicil.com.br - F44 (poli) C (contabilidade) - versão: 2020.20.1.0 (XX/2021-0000) Mencionado 2: rna2006 / Anexo 2 AMCXX, 3.pdf (37)



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXV – SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 – PÁGINA

53



Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				DESPESAS EM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				DESPESAS EM FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
			No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre	
			(1.0)	(1.1)	(1.2)	(1.3)	(1.0)	(1.1)	(1.2)	(1.3)	(1.0)	(1.1)	(1.2)	(1.3)
DESPESAS (TOTAL ORÇAMENTO) (01)	18.200.000,00	2.932.540,76	6.103.017,52	0,00	11.192.281,47	1.302.540,76	1.098.016,76	0,00	11.192.281,47	1.302.540,76	0,00	11.192.281,47	1.302.540,76	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Pessoal	480.000,00	300.000,00	26.717,62	79.010,00	0,00	228.289,14	26.717,62	79.010,00	0,00	228.289,14	0,00	228.289,14	0,00	0,00
Despesa de Material	300.000,00	300.000,00	26.717,62	79.010,00	0,00	228.289,14	26.717,62	79.010,00	0,00	228.289,14	0,00	228.289,14	0,00	0,00
Despesa de Energia	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Pessoal	30.000,00	30.000,00	2.424,44	7.273,47	0,00	22.755,51	2.424,44	7.273,47	0,00	22.755,51	0,00	22.755,51	0,00	0,00
Despesa de Material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Pessoal	30.000,00	30.000,00	2.424,44	7.273,47	0,00	22.755,51	2.424,44	7.273,47	0,00	22.755,51	0,00	22.755,51	0,00	0,00
Despesa de Material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Pessoal	15.000,00	15.000,00	10.110,62	22.230,47	0,00	42.789,51	10.110,62	22.230,47	0,00	42.789,51	0,00	42.789,51	0,00	0,00
Despesa de Material	15.000,00	15.000,00	10.110,62	22.230,47	0,00	42.789,51	10.110,62	22.230,47	0,00	42.789,51	0,00	42.789,51	0,00	0,00
Despesa de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Pessoal	2.700.000,00	2.700.000,00	440.114,28	871.256,12	0,00	1.820.641,67	440.114,28	871.256,12	0,00	1.820.641,67	0,00	1.820.641,67	0,00	0,00
Despesa de Material	2.700.000,00	2.700.000,00	440.114,28	871.256,12	0,00	1.820.641,67	440.114,28	871.256,12	0,00	1.820.641,67	0,00	1.820.641,67	0,00	0,00
Despesa de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (01+02+03)	270.000.000,00	296.313.512,00	26.213.237,12	94.112.256,44	0,00	180.089.264,88	26.213.237,12	94.112.256,44	0,00	180.089.264,88	0,00	180.089.264,88	0,00	0,00

Fonte: Sistema Público de Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de maio de 2026 às 17:08:29

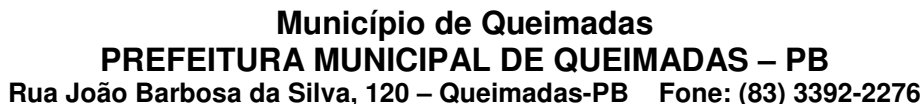


Prefeitura Municipal de Queimadas
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					PREVISO	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					</				



Alfensário Oficial do Município - ANO XXV - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 - PÁGINA

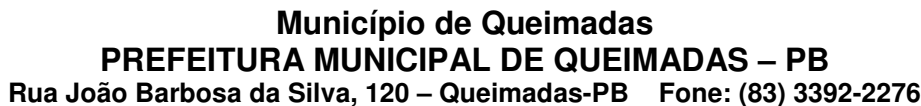
54


Prefeitura Municipal de Queimados:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAR ANUAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ADOTANDO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020-BIMESTRE MARÇO-ABRIL

www.palaeontologia.be - Published Online: 15 April 2024 20:11:0 (UTC) 2024-04-15T20:11:00

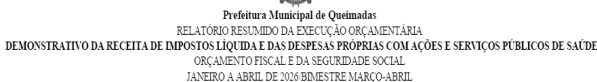
Prefeitura Municipal de Queimados:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2016 BIMESTRE MARÇO-ABRIL

www.pse.ufsc.br | Publicações Científicas | Imprensa USP | 2013 | 2013 | 2013



Alfensário Oficial do Município - ANO XXV - SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL: MAIO DE 2026 - PÁGINA

56



RS 1.00

[illegible]

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Correlatividade - versão 2006.28 7.0 - (85)3022-0800

Memoranda 2184(2006) | Anexo: 9 ANEXO XII.pdf (3/5) Página 3 of 39

[illegible]


ANTONIO FARIAS BRILHANTE
CONTABILIDADE
AUDITORIA
Contador CRC 241.515/O-0

DELUSIA BARROS DA SILVA
PREFEITA



Câmara Municipal
Cruz Vermelha Brasileira

QUEIMADAS-PB
CNPI Nº. 10.853.984/0001-07

Rua Vereador José Anchieta Pachú, Nº 03, Loteamento Correia Lima, Queimadas-PB
CEP Nº 58.475-000 – Telefone: (83) 3392-1242

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PEORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
1º QUADRIMESTRE DE 2016

Julho	Agosto	Setembro	Outubro
-------	--------	----------	---------

2025	2025	2025	2025
326.117,01	318.202,36	329.764,86	318.202,36

328.117,01	328.202,36	328.764,86	328.202,36
283.282,53	283.595,01	284.157,51	283.595,01
36.824,08	36.807,25	36.807,25	36.807,25

1.00	1.00	1.00	

1.00	1.00	1.00

326.117,01	318.202,96	329.764,86	318.202,96
------------	------------	------------	------------

OTF e Aquecimento do Cimento	
------------------------------	--

	Valor	% sobre
	262.259.147,12	
	2.330.000.000	

	1.100.000,00
	1.150.000,00
	3.800.240,00

	(100)
	256,227,907.12

	4.082.410,84
	15.372.474,43

	14.609.850,71	
	13.835.226,98	